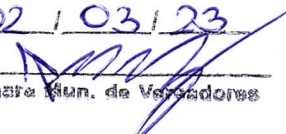


MENSAGEM N.º 011, DE 1.º DE MARÇO DE 2023.

RECEBIDO EM
02 / 03 / 23

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

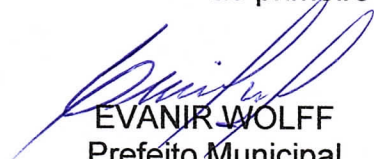
Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 011/2023 DE 1.º DE MARÇO DE 2023**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS.*

Trata o assunto da autorização para firmarmos Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, com vistas ao repasse de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara RS, para auxiliar a entidade na aquisição de um caminhão usado, equipado com plataforma elevatória que servirá de apoio à Corporação em ações de combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral.

Tapejara e região de abrangência atendida pela Organização da Sociedade Civil é sabedora dos serviços prestados pelo nosso Corpo de Bombeiros e da grande relevância e interesse público nos serviços prestados à Comunidade local e circunvizinhas.

Sabedores da importância do Projeto, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, para a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
ao primeiro dia de mês de março de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 011/2023 DE 1.º DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria, através de Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA RS**, organização da sociedade civil, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n.º, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.675/0001-15, visando repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante desta Lei.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade na aquisição de um caminhão usado, equipado com plataforma elevatória que servirá de apoio ao Corpo de Bombeiros em ações de combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei n.º 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 Administração
02.01.04.244 Assistência Comunitária
02.01.04.244.0002 Gestão Inovadora
02.01.04.244.0002.1146 Auxílio para Entidades e Comunidades
3.4.4.50.41.00.00.00 – Contribuições
(Recurso: 1– Livre)

Art. 3.º O repasse será realizado em 01(uma) parcela, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014.



Art. 4.º A entidade deverá encaminhar ao Executivo, até 31 de janeiro de 2024, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara RS		C.N.P.J: 01333675/0001-15	
Endereço: AV Eliseu Rech s/nº centro			
Cidade: Tapejara	U.F: RS	C.E.P: 99950000	DDD. Telefone: 54 3344 1067
Banco: Banrisul	Agência: 0427	Conta Corrente: 06.088158.0-0	Praça de Pagamento: Tapejara
Nome do Responsável: Édio Luis Sbeghen		C.P.F: 449.956.100-06	
Nº R.G / Órgão Expedidor: 603.681.231 8	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço: Rua Col. Lolico nº11 Loteamento Colussi		C.E.P: 9995 0000	
Home Page: -----		Email: contato@sbeghen.com.br	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Aquisição e reforma de um Caminhão com plataforma elevatória.	Início: 01/03/2023	Término: 31/12/2023
Identificação do Objeto: Caminhão Mercedes Bens L1113 usado Ano 1979 equipada com plataforma elevatória.		
Justificativa: Os bombeiros voluntários de Tapejara atendem diversos tipos de ocorrências do tipo incêndio (florestal, residencial, veicular...) nas cidades onde atuam (Tapejara, Santa Cecilia do Sul, Água Santa, Vila Langaro, Ibiaça e Charrua). Os sistemas construtivos atuais, revelam que nossa cidade e região cresce rapidamente na vertical. Agilidade para chegar próximo à linha do fogo é fator determinante para o êxito nas operações. Para isso, dependemos da ação rápida dos bombeiros, com ferramentas adequadas. O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuara em Combate a Incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral. Atualmente a região não possui nenhum caminhão de bombeiros com sistema semelhante, o que poderia causar perdas de vidas em casos de incêndios.		

3 – PLANO DE TRABALHO

Especificação do Serviço	Duração	
	Início	Término
Aquisição e reforma de um Caminhão Mercedes Bens L1113 usado Ano 1979 equipada com plataforma elevatória	01/03/2023	31/12/2023

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Caminhão Mercedes Bens L1113 usado Ano 1979 equipada com plataforma elevatória;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

GESTÃO 2021-2024
troca de cardan;

tubulação do sistema hidráulico;	
retirada de toda caixaria ao redor da plataforma para nova configuração;	
revitalização de painel externo com limpeza, revisão de acionamentos e identificação nova painel interno com acionamentos adicionais;	
sirene fá-dó;	
sinalizador rm;	
sirene 06 tons ktronica instalada 80w 100db de potência;	
sirene 6 tons d100r 100w 120db de potência;	
strobos 1w de potência instalado com acionamento no painel interno;	
strobo 3 w de potência intalado com acionamento em painel interno;	
farolete 126w de potência com instalação no cesto (um em cada lateral e dois na frente);	
instalações elétricas com central de fusível e relé;	
instalação de módulo de persiana com iluminação em led; pintura de braço hidráulico e estrutura em persiana dianteira com paralamas plástico;	
instalação de paralamas novos; troca de tubulação de 2.1/2" (água);	
Cabine completa;	
revisão completa da elétrica e mecânica; pintura e jateamento do chassi;	
instalação de freio a ar;	
Pneus;	
Mão de obra;	
Total	R\$ 305.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	R\$ 300.000,00	-	-	-
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

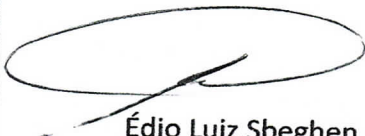
6 – CONTRAPARTIDA

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	R\$ 5.000,00	-	-	-
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Na qualidade de representante legal do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara RS, declara para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Tapejara RS, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho e Aplicação.

Tapejara, RS, 24 de fevereiro de 2023.


Édio Luiz Sbeghen
Presidente



Município de Tapejara
Cnpj: 87.615.449/0001-42
Telefone: (54) 3344-4700
Email: contador@prefeituratapejara.com.br
Endereço: Rua do Comércio, 1468
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
Cep: 99950-000

Dados do Processo

Ano / Número: 2023/1615 **Data Abertura:** 28/02/2023

Dígito Verificador: 8341

Site para acompanhamento: <http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Origem: Balcão

Descrição: Plano de trabalho referente ao Projeto do Corpo De Bombeiros Voluntários RS

Assunto: Solicitação

Destino: Secretaria da Administração e Planejamento

Dados do Requerente

Requerente: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS TAPEJARA **CNPJ:** 01.333.675/0001-15

Rua: AV ELISEU RECH

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: bombeirosvoluntariostapejara@gmail.com

Dados do Solicitante

Solicitante: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS TAPEJARA **CNPJ:** 01.333.675/0001-15

Rua: AV ELISEU RECH

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: bombeirosvoluntariostapejara@gmail.com

PROTOCOLO N° 2023/1615
Data: 28/02/2023
Ass.:



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Ao Sr.
Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara/RS

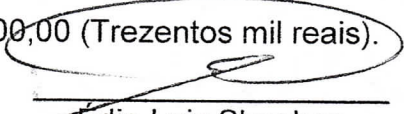
Ofício nº 2023

Tapejara/RS, 27 de fevereiro de 2023

Prezado Senhor!

Honra-nos cumprimenta-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos o Plano de Trabalho referente ao Projeto do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara RS atendem diversos tipos de ocorrências do tipo incêndio (florestal, residencial, veicular...) nas cidades onde atuam (Tapejara, Santa Cecília do Sul, Água Santa, Vila Langaro, Ibiaçá e Charrua). Os sistemas construtivos atuais, revelam que nossa cidade e região cresce rapidamente na vertical. Agilidade para chegar próximo à linha do fogo é fator determinante para o êxito nas operações. Para isso, dependemos da ação rápida dos bombeiros, com ferramentas adequadas. O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuara em Combate a Incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral. Atualmente a região não possui nenhum caminhão de bombeiros com sistema semelhante, o que poderia causar perdas de vidas em casos de incêndios. Endossam o projeto nos termos apresentados no Plano de Trabalho em anexo.

Este ofício registra a manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes do mencionado Plano de Trabalho. O valor para desenvolver estas atividades é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).


Edio Luiz Sbeghen
Presidente Corpo de Bombeiros Voluntários
de Tapejara RS

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a auxiliar a entidade nas despesas com a aquisição e reforma de um caminhão com plataforma elevatória, a serem repassados conforme Plano de Trabalho e documentos inclusos.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

O recurso visa à aquisição de um caminhão com plataforma elevatória. Levando-se em consideração que o Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara atende diversos tipos de incêndios, e que a nossa cidade e região vem crescendo rapidamente na vertical, tal aquisição se faz necessária, dando mais agilidade para se chegar mais próximo à linha de fogo.

O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuará em combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral. Atualmente a região não possui caminhão de bombeiros com sistema semelhante, o que poderia causar perdas de vidas em casos de incêndios. O valor será repassado à entidade em parcela única, no mês de março do corrente ano, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado.

Tapejara- RS, 28 de fevereiro de 2023.


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário de Administração e Planejamento

De Acordo.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2023

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**

CNPJ: 01.333.675/0001-15

ENDEREÇO: Av. Eliseu Rech, s/n, Tapejara/RS, CEP: 99950-000

OBJETO PROPOSTO: Repasse de recursos financeiros para a aquisição de um caminhão com plataforma elevatória.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Período: março a dezembro de 2023

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos a entidade BOMBEIROS VOLUNTÁRIO DE TAPEJARA, executa atividades de natureza singular, notadamente no combate a incêndios e atendimentos de urgência e emergência, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado. Os sistemas construtivos atuais revelam que Tapejara e região vêm crescendo rapidamente na posição vertical. A aquisição de um caminhão com plataforma elevatória visa dar agilidade para chegar próximo à linha do fogo, sendo este um fator determinante para o êxito nas operações. O caminhão atuará em combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral.

Tapejara – RS, 28 de fevereiro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 170/2023

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

I – RELATÓRIO

Aporta nesse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público para no Objeto/Projeto “aquisição e reforma de um caminhão com plataforma elevatória, que auxiliará o Corpo de Bombeiros no combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral”, com o custeio das despesas com aquisição e reforma, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.



2

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar



nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da Inexigibilidade de Chamamento Público no objeto/projeto “aquisição e reforma de um caminhão com plataforma elevatória, que auxiliará o Corpo de Bombeiros no combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral”, com custeio das despesas com aquisição e reforma, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo, com a formalização do Termo de Fomento.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 01 de março de 2023.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara

OAB/RS 111.697

Leonardo Frigeri
Procurador Geral
Tapejara/RS
OAB/RS 111.697



INFORMAÇÃO Nº 002/2023 - 01/03/2023

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, ao **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA RS.**

Proponente:

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA RS, organização da sociedade civil, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n.º, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.675/0001-15,

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando atendimentos pela Entidade a segurança e prevenção a incêndios no Município de Tapejara, sendo:

Transferência no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o exercício de 2023, visando auxiliar a entidade aquisição de um caminhão usado, equipado com plataforma elevatória que servirá de apoio ao Corpo de Bombeiros em ações de combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral, visando:

Programa: Serviços de urgência e emergência - atendimento pré hospitalar, combate a incêndio - buscas e salvamentos e apoio ao sistema municipal de defesa civil, devendo:

- prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;
- atuar junto à defesa civil do Município, nas situações de emergência ou calamitosas;
- desenvolver atividades preventivas de situações de riscos junto à população do Município;
- atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários.
- emitir relatórios trimestrais das atividades realizadas e enviar ao Município.

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o "Plano de Trabalho", visando a aquisição e disponibilização do caminhão para os atendimentos no Município.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31* da Lei Federal nº 13019.

Entidade Beneficiada: **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA RS**, organização da sociedade civil, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n.º, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.675/0001-15.

Programa: aquisição de um caminhão usado, equipado com plataforma elevatória que servirá de apoio ao Corpo de Bombeiros em ações de combate a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho**.

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA RS**, organização da sociedade civil, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n.º, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.331.675/0001-15, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da

*Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

Verificamos que a lei-de-meios, **prevista para o exercício de 2023, deverá ser suplementada** visando o atendimento pleno do Termo de Fomento.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho apresentado, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base na Lei Municipal já aprovada.

Assim deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável e após edição de Decreto de Abertura do respectivo Crédito Adicional.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

REGINA
BASSOLI:03538984069

Assinado de forma digital por REGINA
BASSOLI:03538984069
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=REGINA BASSOLI:03538984069
Dados: 2023.03.02 00:24:38 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 100878/0

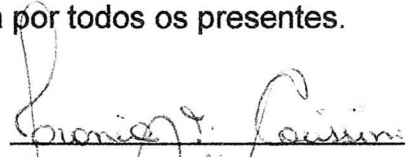
ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADE N.º 13/2023

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Jovania Tognon Carissimi, Secretária da Fazenda; Jaqueline Palma, Coordenadora da Educação; Claudio Girardi, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; André Rodrigues da Silva, Secretário da Saúde; Eduardo Bortolotto, Secretário Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Jackson Geisel da Silva, Secretário da Habitação; Adriana Bueno Artuzzi, Secretária da Assistência Social; Alceu Dalzotto, Secretário Municipal de Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano; e, Jocemir Sidnei Bergamin, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pelo **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civi – OSC, com sede na AV. Eliseu Rech, s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 01.333.675/0001-15. O valor objeto de análise pelos secretários é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em parcela única, no mês de março do corrente ano, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio da aquisição e reforma de um caminhão com plataforma elevatória. Inicialmente, de posse da Informação fornecida pela Assessoria e Consultoria Contábil deste Município, requerido pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente ao projeto encaminhado pela entidade, de acordo com a Lei Federal 13.019/14, onde em seu parecer consta que a entidade apresentou toda a documentação exigida; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para a inexigibilidade de licitação. Assim opinamos favoravelmente quanto à concessão do auxílio pleiteado, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Plano de

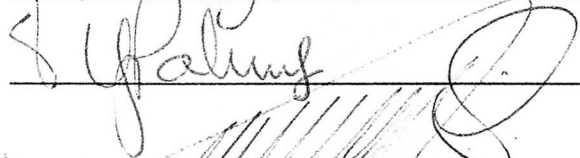


Trabalho e a respectiva autorização legislativa. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

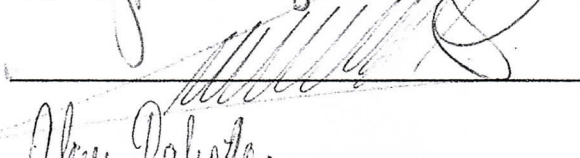
Jovania Tognon Carissimi



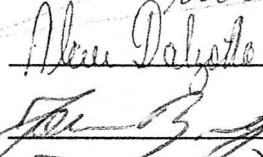
Jaqueline Palma



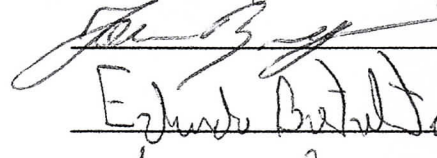
Alceu Dalzotto




André Rodrigues da Silva



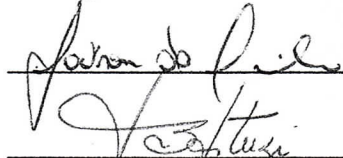
Jocemir Sidnei Bergamin



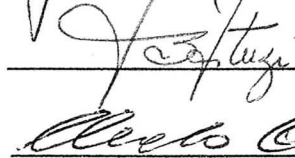
Eduardo Bortolotto



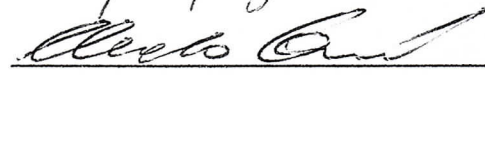
Jackson Geisel da Silva



Adriana Bueno Artuzzi



Claudio Girardi





DECRETO N.º 5165 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

***Aprova o Plano de Trabalho do
CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE TAPEJAR/RS.***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede na AV. Eliseu Rech, s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 01.333.675/0001-15, Tapejara/RS, que consiste no repasse de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando auxiliar a entidade na aquisição de um caminhão com plataforma elevatória. Tal aquisição justifica-se devido ao grande crescimento vertical da nossa cidade e região, dando agilidade para chegar próximo à linha do fogo, garantindo, assim, um maior êxito nas operações. O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuará em combates a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas final do auxílio recebido até o dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28.02.2023.


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara RS		C.N.P.J: 01333675/0001-15	
Endereço: AV Eliseu Rech s/nº centro			
Cidade: Tapejara	U.F: RS	C.E.P: 99950000	DDD. Telefone: 54 3344 1067
Banco: banrisul	Agência: 0427	Conta Corrente: 06.088224.0-8	Praça de Pagamento: Tapejara
Nome do Responsável: Édio Luis Sbeghen		C.P.F: 449.956.100-06	
Nº R.G / Órgão Expedidor: 603.681.231 8	Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Endereço: Rua Col. Lolico nº11 Loteamento Colussi		C.E.P: 9995 0000	
Home Page: -----		Email: contato@sbeghen.com.br	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Aquisição e reforma de um Caminhão com plataforma elevatória.	Início: 01/03/2023	Término: 31/12/2023
Identificação do Objeto: Caminhão Mercedes Bens L1113 usado Ano 1979 equipada com plataforma elevatória.		
Justificativa: Os bombeiros voluntários de Tapejara atendem diversos tipos de ocorrências do tipo incêndio (florestal, residencial, veicular...) nas cidades onde atuam (Tapejara, Santa Cecilia do Sul, Água Santa, Vila Langaro, Ibiãça e Charrua). Os sistemas construtivos atuais, revelam que nossa cidade e região cresce rapidamente na vertical. Agilidade para chegar próximo à linha do fogo é fator determinante para o êxito nas operações. Para isso, dependemos da ação rápida dos bombeiros, com ferramentas adequadas. O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuara em Combate a Incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral. Atualmente a região não possui nenhum caminhão de bombeiros com sistema semelhante, o que poderia causar perdas de vidas em casos de incêndios.		

3 – PLANO DE TRABALHO

Especificação do Serviço	Duração	
	Início	Término
Aquisição e reforma de um Caminhão Mercedes Bens L1113 usado Ano 1979 equipada com plataforma elevatória	01/03/2023	31/12/2023

4 – PLANO DE APLICAÇÃO



Caminhão Mercedes Bens L1113 usado Ano 1979 equipada com plataforma elevatória;	
correntes de plataforma;	
troca de cardan;	
tubulação do sistema hidráulico;	
retirada de toda caixaria ao redor da plataforma para nova configuração;	
revitalização de painel externo com limpeza, revisão de acionamentos e identificação nova painel interno com acionamentos adicionais;	
sirene fá-dó;	
sinalizador rm;	
sirene 06 tons ktronica instalada 80w 100db de potência;	
sirene 6 tons d100r 100w 120db de potência;	
strobos 1w de potência instalado com acionamento no painel interno;	
strobo 3 w de potência intalado com acionamento em painel interno;	
farolete 126w de potência com instalação no cesto (um em cada lateral e dois na frente);	
instalações elétricas com central de fusível e relé;	
instalação de módulo de persiana com iluminação em led; pintura de braço hidráulico e estrutura em persiana dianteira com paralama plástico;	
instalação de paralama novos; troca de tubulação de 2.1/2" (água);	
Cabine completa;	
revisão completa da elétrica e mecânica; pintura e jateamento do chassi;	
instalação de freio a ar;	
Pneus;	
Mão de obra;	
Total	R\$ 305.000,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-		R\$ 300.000,00	-	-	-



7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-


6 – CONTRAPARTIDA

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	R\$ 5.000,00	-	-	-
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Na qualidade de representante legal do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara RS, declara para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Tapejara RS, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho e Aplicação.

Tapejara, RS, 24 de fevereiro de 2023 .



Edio Luis Sbeghen

Presidente

DEPEMEC®

FIRE TRUCKS

Laudo Técnico Depemec

Caminhão: M.Benz/L 1113

Ano: 1979

Chassi: 34403312441396

Placa: MDR 8930

Carroceria: Bombeiro

RENAVAM: 558102000

Carroceria contempla uma plataforma elevatória, em avaliação técnica, atestamos que após a reforma da mesma, ficará apta para operação, dentro das normas de segurança vigente.



RAFAEL MICHALSKI

CPF: 013.993.370-09

CREA: 1956603

13.361 140/0001 37
I.E 039/0155977
DEPEMEC IND. E COM. DE PEÇAS
ACESS. E EQUIP PARA VEICULOS LTDA. ME
Rua Rubens Derks, 220
B: Industrial
CEP: 99706-300
ERECHIM-RS

INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 13.361.140/0001-37

RUA: Rubens Derks, 220

Telefone: (54) 3712-1002

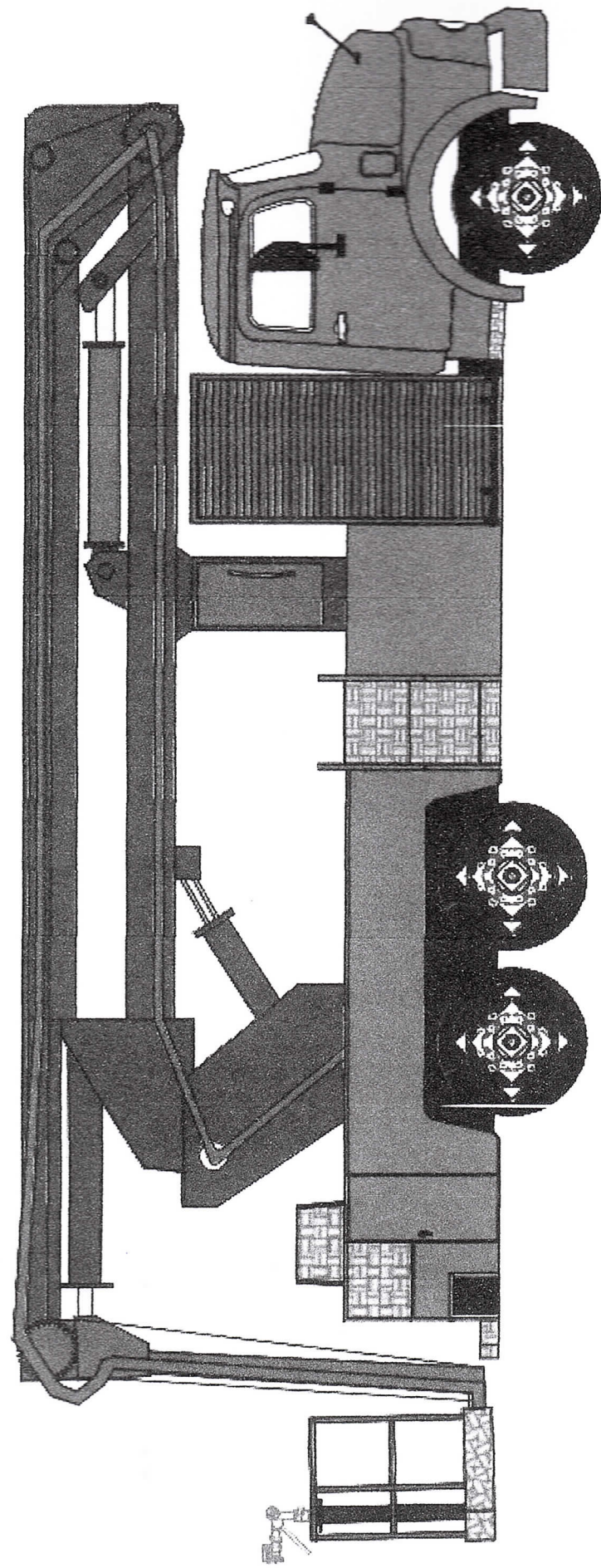
BAIRRO: Industrial Erechim-RS CEP: 99706-300

EMAIL: James: comercial@depemec.com

Marcel: vendas@depemec.com

DEPEMEC

FIRE TRUCKS



O layout da viatura pode ser Modificado posteriormente, conforme necessidade.
 IMAGENS E EQUIPAMENTOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS.

DATA	Desenvolvido	ALTOGRÁFI	S/N	REV. Nº	APPROV.
		DEPEMEC FIRE TRUCKS		100	
		Erechim - RS - Brasil			S/E
		INDUSTRIAL EXECUTIVO			APPROVADA DEVR3
					DESENHO TAPEJARA
DATA	15/09/2012	JORDO GABRIEL			
DATA	15/09/2012	MARCEL TANZIÁ			
					DS: 7061

JUSTIFICATIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

A presente visa justificar a Aquisição de um Caminhão Mercedes Bens L1113 Ano 1979 equipada com plataforma elevatória sendo que bombeiros voluntários de Tapejara atendem diversos tipos de ocorrências do tipo incêndio (florestal, residencial, veicular...) nas cidades onde atuam. Os sistemas construtivos atuais, revelam que nossa cidade e região cresce rapidamente na vertical. Agilidade para chegar próximo à linha do fogo é fator determinante para o êxito nas operações. Para isso, dependemos da ação rápida dos bombeiros, com ferramentas adequadas. O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuara em Combate a Incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral. Atualmente a região não possui nenhum caminhão de bombeiros com sistema semelhante, o que poderia causar perdas de vidas em casos de incêndios.

Antes de solicitar a deflagração do plano de trabalho, esta instituição realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos, e encontrou uma diferença de preço significativa de um equipamento novo e o equipamento tratado no mesmo, contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos.

Para embasar nossos argumentos apresentamos em anexo, laudos e orçamentos. E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos.

É a nossa Justificativa

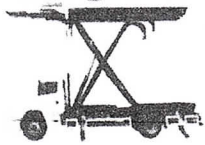
Tapejara, RS, 15 de fevereiro de 2023.



Édio Luis Sbeghen

Presidente

KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A



Av. Pastor Martin Luther King Junior, 5205 - Vicente de Carvalho - CEP: 21370-541 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.328.980/0001-05 - Insc. Estadual: 82.074.104

www.kabi.ind.br | kabi@kabi.ind.br | kabi-comercial | 3301-9090 | 2481-3122 | 99532-5032 | 99532-5289 | 99532-7116 | 99732-4560 | 2481-2713

Rio, 14/09/2022
Proposta KABÍ-0941/22
Fls. 1 / 5

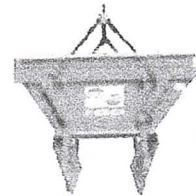
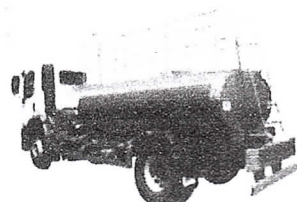
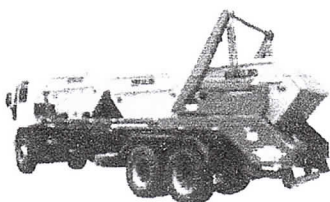
À
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA
CNPJ: 01.333.675/0001-15
Rua Elizeu Rech, S/N
Centro
99.950-000 TAPEJARA / RS
E-Mail: contato@sbeghen.com.br

Prezado Sr°

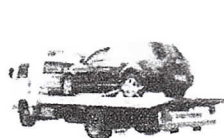
A fim de atender vossa solicitação, informamos que poderemos fornecer:

Nomenclatura KABÍ e p/ FINAME: 01 (uma) LANÇA ELEVATÓRIA KABÍ-SNORKEL
Mod.: KLE-25/3-360-SNORKEL
NÃO ISOLADA

PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO FISCAL (NCM)	CÓDIGO FINAME PRODUTO
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		0842435
IPI: alíquota 0 (zero)			
ICMs (contribuinte) considerando faturamento para RS: 12% com redução de 26,66% na base de cálculos, conforme Convênios 52/91 e 001/2010 do RICMs/RJ, gerando uma alíquota final de 8,8% inclusa. ❖ Quando não for contribuinte, haverá diferença no preço informado. ❖ Deverão nos avisar para informarmos o valor para não contribuinte!			
FATURAMENTO: 100% como fornecimento do equipamento.			
PAGAMENTO: à combinar.			
ENTREGA: EXW-RJ, na fábrica da NOVA KABÍ, em até 90 (noventa) dias uteis a partir da chegada do chassi.			



KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A



Av. Pastor Martin Luther King Junior, 5205 - Vicente de Carvalho - CEP: 21370-541 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.328.980/0001-05 - Insc. Estadual: 82.074.104

www.kabi.ind.br | kabi@kabi.ind.br | kabi-comercial | 3301-9090 | 2481-3122 | 99532-5032 | 99532-5289 | 99532-7116 | 99732-4560 | 2481-2713

Rio, 14/09/2022

Proposta KABÍ-0941/22

Fls. 2 / 5

FRETE: por conta do cliente, tanto para colocação do chassi na fábrica da NOVA KABÍ quanto para retirada do equipamento, devendo informar os dados (nome completo, RG e CPF) do motorista ou transportadora que fará a retirada.

PINTURA no padrão KABÍ, que consiste em:

Tratamento: limpeza mecânica e posterior limpeza química da superfície seguida de aplicação de oxiprimer anticorrosivo.

Acabamento: em tinta PU na cor (tonalidade / referência) indicada pelo Cliente, sendo a pintura em cor única.

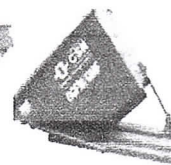
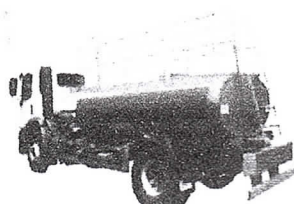
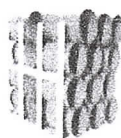
Dizeres/escrita: poderemos pintar a escrita/dizeres solicitados pelo Cliente, em uma cor e sem efeitos (exemplos: 3D, sombreado e etc).

Logotipo: caso seja possível, faremos a pintura do logotipo no local indicado pelo Cliente.

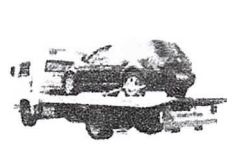
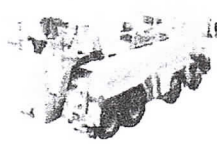
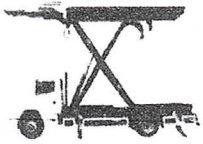
- **NÃO** usamos adesivos.
- O layout de pintura deverá ser fornecido pelo cliente. Não fazemos criação de layouts.
- Envelopamento: não fazemos.
- Caso queira a pintura em mais de uma cor e no padrão e LAY-OUT do cliente, haverá CUSTO UNITÁRIO à combinar!

Descritivo técnico:

- Consiste em equipamento LANÇA ELEVATÓRIA (cesto aéreo não isolado) de 25m de altura de trabalho.
- **Alcance:** até 25 metros de altura de trabalho (considerando 1,50m da altura do homem).
- **Altura do solo a base do cesto aéreo:** até 23,50m.
- **Altura de tráfego:** 3,80m
- **Largura de tráfego (máxima):** 2,60m
- **Peso somente do equipamento (sem chassi):** aproximadamente 9.500Kg.
- Estrutura, 03 (três) braços e torre de giro fabricados em chapa de aço SAC 50 anticorrosiva, de alta qualidade comercial e resistência.
- Os movimentos dos braços e giro atendem as Normas Brasileira.
- Giro de 360° graus contínuos à direita ou à esquerda.
- Sistema de giro através de cremalheira.
- 01 (um) Cesto aéreo de alumínio, com capacidade de carga total até 280Kg.
- Cesto aéreo provido de guardacopo tubular.
- Nivelamento automático do cesto aéreo.
- Degrau de acesso no cesto aéreo.
- Triplo comando por alavancas, sendo um na parte traseira/lateral esquerda para acionamento das sapatas, um na torre de giro e outro no cesto aéreo, para o comando dos braços e giro, sendo que o comando da torre terá prioridade sobre o comando do cesto aéreo.
- Cigarra sonora para subida e descida
- Sistema de emergência que permite abaixar o cesto aéreo em caso de pane.



KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A



Av. Pastor Martin Luther King Junior, 5205 - Vicente de Carvalho - CEP: 21370-541 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.328.980/0001-05 - Insc. Estadual: 82.074.104

☎ www.kabi.ind.br ✉ kabi@kabi.ind.br 📍 kabi-comercial ☎ 3301-9090 | 2481-3122 ☎ 99532-5032 | 99532-5289 | 99532-7116 | 99732-4560 ☎ 2481-2713

Rio, 14/09/2022

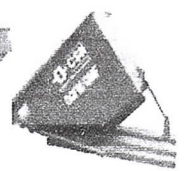
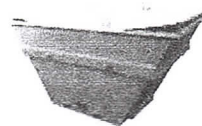
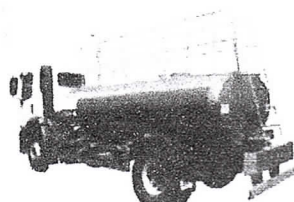
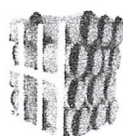
Proposta KABÍ-0941/22

Fls. 3 /5

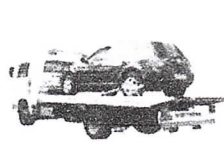
- 04 (quatro) Sapatas hidráulicas, sendo 02 (duas) na parte dianteira e 02 (duas) na parte traseira, de funcionamento individual e acionadas através de alavancas localizadas na parte traseira da carroceria, permitindo o nivelamento/estabilização do equipamento em qualquer tipo de terreno.
- Sinalização Operacional:
 - 02 (dois) Faróis de manejo no cesto.
 - 01(um) Farol de manejo na torre, próximo aos comandos.
- Iluminação de tráfego: de acordo com as exigências do CONTRAN.
- Faixas refletivas nas laterais e traseira.
- Para ser acoplada na fábrica da NOVA KABÍ sobre chassi TRUCADO de propriedade do Cliente, de PBT mínimo de 22 toneladas e no entre eixo ideal para acoplamento.
- **Tomada de Força (PTO) VW, MB ou FORD:** forneceremos no padrão KABÍ e efetuaremos respectiva instalação como cortesia!
- Sistema Hidráulico com bomba de engrenagem acionada através da tomada de força acoplada ao câmbio.
- Mangueiras com tramas de aço de alta resistência e terminais prensados.
- 01 (uma) Bomba Hidráulica.
- 01 (um) Comando Hidráulico KABÍ.
- Cilindros de fabricação KABÍ.
- Válvula de segurança tipo HOLD em todos os cilindros hidráulicos.
- Intercomunicador (tipo telefone) entre a torre de giro e o cesto aéreo.
- Suporte para cones pequenos (aproximadamente 50 cms). NÃO forneceremos os cones.
- Adaptada com:
 - Carroceria de aço KABÍ com armários laterais;
 - Piso da carroceria confeccionado em chapa xadrez de ferro antiderrapante.
 - Degrau traseiro para acesso a carroceria.
 - Protetor lateral de acordo com a NBR-14148 da ABNT e Resolução CONTRAN 323 de 17 de Julho de 2009.
 - Paralamas e aparabarro traseiro de plástico.
 - Paracheque traseiro homologado.

Sistema de combate a incêndio:

- 03 (três) Bocas para admissão de água pressurizada $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ " com adaptadores storz, sendo 01 (um) em cada lateral da carroceria e 01 (um) na traseira.
- 01 (uma) Boca de expedição $\varnothing 2 \frac{1}{2}$ " com adaptadores storz na parte traseira do cesto aéreo.
- 01 (um) Canhão monitor fixo montado no cesto aéreo, com requintes para jato sólido e esguicho regulável para jato sólido e neblina.
- Esguicho para neblina na parte inferior do cesto aéreo.
- Moto bomba com capacidade de 500 GPM a 250 PSI, acionadas por motor a gasolina.
- Tubulações de $\varnothing 3$ " galvanizadas.



KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A



Av. Pastor Martin Luther King Junior, 5205 - Vicente de Carvalho - CEP: 21370-541 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 33.328.980/0001-05 - Insc. Estadual: 82.074.104

www.kabi.ind.br | kabi@kabi.ind.br | kabi-comercial | 3301-9090 | 2481-3122 | 99532-5032 | 99532-5289 | 99532-7116 | 99732-4560 | 2481-2713

Rio, 14/09/2022

Proposta KABÍ-0941/22

Fls. 5 / 5

A NOVA KABÍ garante a substituição ou conserto das peças que apresentem defeito, excluindo-se outras perdas ou custos, tais como: Lucros cessantes, perdas de tempo, danos ou avarias resultantes, custos de deslocamento, etc.

A garantia NOVA KABÍ não prevê as despesas de viagens e estadias dos técnicos, bem como transportes, fretes, seguros e eventuais utilizações e locações de outros equipamentos.

A garantia não cobre defeitos que resultem de acidente, falha de operação, manutenção inadequada, alteração no equipamento pelo comprador ou reparos incorretamente efetuados.

A garantia não cobre materiais consumíveis e de desgaste normal pelo uso, tais como: óleo hidráulico, lubrificantes, componentes elétricos/eletrônicos e filtros.

Também não estão incluídas peças de desgaste como conjuntos de deslizamento, pinos e buchas, mangueiras e vedações, desde que não se trate de um defeito do material ou de fabricação.

Os direitos cobertos pela garantia somente serão considerados se os lacres no equipamento estiverem inviolados e se comprovadamente tiverem sido cumpridos corretamente os intervalos entre as revisões e manutenções prescritas de acordo com o MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: permanente na fábrica da NOVA KABÍ situada no bairro de Vicente de Carvalho, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de forma efetiva e com troca/reposição de peças (consulte os preços) imediata, visto todos os componentes hidráulicos serem de fabricação própria e constante.

➤ Para visita do técnico, os custos serão por conta do Cliente.

VALIDADE DA PROPOSTA: pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da presente data.

Atenciosamente,

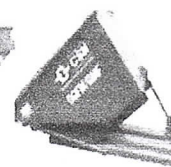
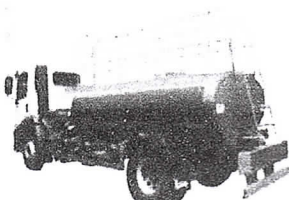
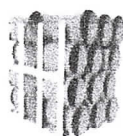
KABÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (NOVA KABÍ)
VALQUÍRIA SANTOS – Tel.: (21) 9.8636-4972

sm

Rio, ____/____/____

De acordo Cliente: _____

Carimbo e assinatura

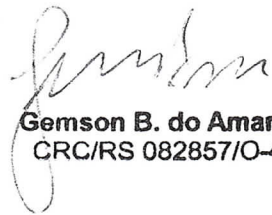




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
87.615.449/0001-42
RUA DO COMERCIO, 1468 - 99950000
TAPEJARA

Despesa - Razão
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023
Entidade: Todas
Despesa: Principais
Saldo: Sem saldo zero
Despesa Inicial: 26300
Despesa Final: 26300
Saldo Principal: Sim
Agrupar Por Categoria: Não

Despesa.....:		26300			
Órgão.....:		02 GABINETE DO PREFEITO			
Unidade.....:		01 GABINETE DO PREFEITO			
Função.....:		04 Administração			
Subfunção.....:		244 Assistência Comunitária			
Programa.....:		0002 GESTÃO INOVADORA			
Projeto / Atividade.....:		1146 AUXÍLIO PARA ENTIDADES E COMUNIDADES			
Classificação.....:	3.4.4.50.41.000000	CONTRIBUIÇÕES			
Recurso.....:		0001 LIVRE			
Saldo em.....:		Fevereiro / 2023			
Crédito Orçamentário...:	5.000,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....:	0,00
Crédito Especial.....:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....:	300.000,00
Crédito Extraordinário...:	0,00	Liquidado no Período.....:	0,00	Saldo à Empenhar.....:	300.000,00
Crédito Suplementar....:	295.000,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....:	0,00
Redução de Crédito.....:	0,00	Empenhado no Ano.....:	0,00	Saldo à Pagar.....:	0,00
Total de Créditos.....:	300.000,00	Em Liquidação no Ano...:	0,00		
		Liquidado no Ano.....:	0,00		
		Pago no Ano.....:	0,00		


Gemson B. do Amaral
CRC/RS 082857/O-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1961600347

NOME
EDIO LUIS SBEHEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6036812318 SSP/DI RS

CPF
449.956.100-06 DATA NASCIMENTO
05/08/1968

FILIAÇÃO
DIVINO AURELIO SBEHEN
ALAYDE ANNA SBEHEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00911656347 VALIDADE
10/12/2024 1ª HABILITAÇÃO
12/12/1986



OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TAPEJARA, RS DATA EMISSÃO
19/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
ENZO SACCI 64750240128
 Diretor-Geral RS229846838

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1961600347

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 08/11/2017

6036812318

ÉDIO LUÍS SBEHEN

DIVINO AURELIO SBEHEN
 ALAYDE ANNA SBEHEN
 TAPEJARA RS

C CAS 1980 TAPEJARA RS
 LV B11 FL 64
 449.956.100-06

2 VIA

150881 / 150881

ASSINATURA DO DIRETOR
 Assessor Técnico

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA -RS

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS resolve alterar sua denominação para SOCIEDADE CIVIL DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA-RS, é uma Associação sem fins econômicos, nem lucrativos, não distribuindo lucros ou dividendos aos seus associados, sendo de caráter filantrópico, fundada em 30 de outubro de 1995, com sede na Avenida Eliseu Rech, esquina com a rua Fredolino Chimango, s/nº, na cidade de Tapejara-RS - CNPJ 01.333.675/0001-15 e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS tem seus objetivos à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, tendo como fundamentos básicos a proteção e o salvamento de vidas e bens patrimoniais dos munícipes de Tapejara-RS e região, tendo como finalidade:

- I - prevenir e extinguir incêndios;
- II - realizar buscas, resgates e salvamentos;
- III - realizar atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar;
- IV - apoiar o sistema municipal, estadual e federal de defesa Civil;
- V - treinar, implantar e supervisionar Brigadas de Incêndios e Emergência;
- VI - elaborar planos de prevenção contra incêndio;
- VII - apoiar ações de proteção ambiental;
- VIII - desenvolver programa com jovens e adolescentes;
- IX - organizar campanhas educativas junto às escolas públicas e privadas;
- X - promover serviços voluntários;
- XI - divulgar atividades voluntárias e comunitárias.

Art. 3º - A fim de cumprir seus objetivos, fundamentos básicos e finalidades, a Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento, convênios, contratos, termos de parceria e ou de cooperação com órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais e federais e com empresas públicas e privadas.

Art. 4º - A Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS poderá, complementarmente, mediante acordos, convênios e solicitações, prestar colaboração e atendimentos em outros municípios e no exterior.



Art. 5º - A **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS** será regida pelo presente Estatuto e, para regulamentar seus artigos, estabelecer a ordem, disciplina e o seu bom funcionamento, será adotado o Regulamento Geral, o qual disporá além de outras questões sobre a estrutura e organização da Sociedade no âmbito administrativo e operacional, visando estabelecer princípios doutrinadores capazes de uniformizar procedimentos e definir competências voltadas a busca a eficiência e eficácia na execução de ações e operações, além de definir/tipificar infrações penais, respectivas punições, procedimento interno disciplinar e admissão e avaliação de desempenho de Bombeiro Aspirante, o qual faz parte integrante deste Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, não podendo o mesmo ser alterado sem aprovação de Assembleia Geral instalada para este fim, obedecido o quorum qualificado previsto neste Estatuto.

Art. 6º - A **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**, para fins de identificação, poderá adotar a logomarca **CBVTAPEJARA** e denominar-se simplesmente **BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA-RS**.

Art. 7º - A **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS** exerce suas atividades sem qualquer tipo de discriminação, seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião, sendo vedada qualquer manifestação de cunho político-partidário.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA CATEGORIA E ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Os associados da **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS** estão classificados nas seguintes categorias:

- I - Associado Operacional;
- II - Associado Efetivo;
- III - Associado Benemérito;
- IV - Associado Honorário;
- V - Associado Mirim;
- VI - Associado Aspirante;
- VII - Associado Contribuinte.

Art. 9º - A categoria de Associado Operacional será constituída por cidadãos da comunidade, para a prestação gratuita de serviços à Associação, sem qualquer vínculo empregatício, conforme Lei Federal 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e Regulamento Geral.

Art. 10 - A categoria de Associado Efetivo é constituída por pessoas físicas contratadas pela **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**, com experiência em atividade de bombeiro, devendo ter mais de 02 (dois anos) ano de serviços prestados à Associação como Associado Operacional,



curso de combate incêndio, atendimento pré-hospitalar, resgate, e, ainda, atender os requisitos estabelecidos conforme Regulamento Geral.

Art. 11 - A categoria de Associado Benemérito será constituída por cidadãos da comunidade, para a prestação gratuita de serviços de natureza técnica, administrativa ou de apoio, sem qualquer vínculo empregatício, conforme Lei Federal 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e Regulamento Geral.

Art. 12 - A categoria de Associado Honorário será constituída por associados operacionais, efetivos e beneméritos com mais de 15 (quinze) anos de serviços prestados à Associação, pelos seus fundadores, ou por pessoas da comunidade que de alguma forma tenham contribuído para o fortalecimento, engrandecimento e perenização da Associação, conforme Regulamento Geral.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração enviará à Assembleia Geral um breve relatório que servirá de base para exame e deliberação ao ingresso do associado na categoria Honorário.

Art. 13 - A categoria de Associado Mirim é constituída por jovens entre 12 e 14 anos de idade e, a categoria de Associado Aspirante é constituída por jovens entre 15 e 17 anos de idade.

Parágrafo Único: Considerando o caráter social e educativo que deve reger as atividades do Associado Mirim e do Associado Aspirante, seu ingresso na Associação dependerá da anuência de seu responsável legal e do seu desempenho escolar, cabendo ao Comando Operacional juntamente com o Conselho de Administração decidir sobre o seu afastamento de forma eventual ou definitiva.

Art. 14 - A categoria de Associado Contribuinte será constituída por pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com um valor pecuniário, de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, fixado pelo Conselho de Administração, sendo também constituída por pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com recursos humanos e/ou materiais para a manutenção da Associação.

Art. 15 - O ingresso como associado na categoria de Associado Efetivo, Operacional, Mirim, Aspirante, Contribuinte, Honorário e Benemérito, se efetivará após análise do Conselho de Administração que definirá a categoria, passando todos por capacitação interna compatível de acordo com a categoria e o Regulamento Geral.

Parágrafo Único: Os associados na categoria de Associado Efetivo, Operacional, Mirim, Aspirante, Contribuinte, Honorário e Benemérito eximem de quaisquer responsabilidades a Associação, o Conselho de Administração e seus representantes, o Conselho Fiscal e seus representantes, o Comando Operacional e seus representantes, inclusive por acidente, doenças, invalidez, e mesmo, por morte resultante dos serviços prestados pela Associação ou em nome dela.



CAPÍTULO TERCEIRO

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São direitos dos Associados:

- I - os Associados Operacionais, Beneméritos e Honorários poderão votar em Assembleias, bem como serem votados, para as eleições dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, desde que estejam em dia com seus deveres estatutários e regulamentares;
- II - os Associados Efetivos poderão votar em Assembleia, sendo vedado aos mesmos o direito de serem votados para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comando Operacional;
- III - os Associados Mirim, Aspirantes e Contribuintes não terão direito a voto, nem de serem votados em Assembleia Geral;
- IV - em caso de julgamento pela Comissão de Justiça e Disciplina, e em grau de recurso ao Conselho de Administração, todos os associados terão amplo direito de defesa e ao contraditório;
- V - os Associados Operacionais, Beneméritos e Honorários poderão solicitar ao Conselho de Administração a suspensão temporária de suas atividades por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e, findo esse prazo, caberá à Assembleia Geral decidir por nova licença ou optar pelo seu afastamento definitivo;
- VI - todo associado terá direito a uma cópia do presente Estatuto e do Regulamento Geral.

Art. 17 - São deveres dos Associados:

- I - observar e cumprir o Estatuto, o Regulamento Geral e as normas de serviço em vigor;
- II - zelar pela conservação do patrimônio da Associação, indenizando-a nos casos de danos causados por imperícia, imprudência ou negligência, em prazo fixado de comum acordo com o Conselho de Administração;
- III - exercer com zelo e dedicação as tarefas inerentes à sua categoria;
- IV - proceder sempre de maneira exemplar quando em serviço da Associação;
- V - tomar parte em todas as manifestações de caráter cívico, para as quais a Associação tenha sido convidada;
- VI - prestar obediência aos seus superiores hierárquicos;
- VII - observar, em serviço ou fora dele, exemplar conduta;
- VIII - comparecer aos exercícios teóricos e práticos de atualização inerentes à sua categoria de associado;
- IX - colocar-se, sempre que possível, à disposição do Comando Operacional em caso de alarme;
- X - cumprir escala de plantão ou de guarda, de acordo com o Regulamento Geral;
- XI - comunicar, por escrito, ao Comando Operacional ou Conselho de Administração, abusos, transgressões ou irregularidades praticadas por



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



associados de qualquer categoria, ou por pessoa que esteja colocando em risco o patrimônio ou renome da Associação.

Art. 18 - Os associados de qualquer categoria não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

CAPÍTULO QUARTO

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 - Os poderes da Associação são os seguintes;

- I - Assembleia Geral de Associados;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral dos Associados

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão supremo de decisão da Associação, integrada pelos Associados Efetivos, Operacionais, Beneméritos e Honorários com direito a voto, desde que estejam em dia com seus deveres estatutários e regulamentares.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão Ordinárias - **AGO** - e Extraordinárias - **AGE**.

Art. 21 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - 1/5 (um quinto) dos associados em dia com seus deveres estatutários e regulamentares.

Art. 22 - Para a convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, será necessária a expedição de edital e fixação do mesmo no quadro de avisos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contendo data, local, hora e os assuntos a serem tratados.

Art. 23 - Para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, será necessário que estejam presentes a metade mais um dos associados em dia com seus deveres estatutários e regulamentares e, em segunda convocação, que ocorrerá 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 24 - A Secretaria da Associação deverá colocar, em local visível a todos, no recinto onde será realizada a Assembleia Geral, lista dos associados em dia com seus deveres estatutários e regulamentares, aptos, portanto, a exercer o

5.1



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



direito de voto, cabendo ao Secretário da Assembleia fiscalizar o cumprimento desta.

Art. 25 - Nas Assembleias não será admitido o voto por delegação ou procuração.

Art. 26 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou substituto nomeado pelo mesmo ou pelo Presidente do Conselho Fiscal ou substituto nomeado pelo mesmo, podendo, no entanto, se a maioria dos associados assim deliberar, ser presidida por qualquer associado presente, em dia com seus deveres estatutários e regulamentares, sendo a mesa composta também pelo 1º Secretário que será o responsável por lavrar a Ata da Assembleia.

Art. 27 - No caso de necessidade de apuração de votos, serão escolhidos escrutinadores entre os presentes, em dia com seus deveres estatutários e regulamentares.

Art. 28 - É competência exclusiva da Assembleia Geral:

- I - apreciar e deliberar sobre as contas e o balanço do exercício findo;
- II - aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Conselho de Administração;
- III - eleger os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comando Operacional;
- IV - alterar ou reformar o Estatuto e o Regulamento Geral;
- V - deliberar sobre a alienação de bens móveis e imóveis;
- VI - deliberar sobre a eliminação de Associado Operacional, Benemérito, Honorário e Contribuinte, após julgamento da Comissão de Justiça e Disciplina e em grau de recurso ao Conselho de Administração;
- VII - destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VIII - decidir sobre a fusão, incorporação ou dissolução da Associação;
- IX - decidir sobre qualquer assunto omissos no Estatuto ou Regulamento Geral.

§ 1º: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, V, VI, e IX, será necessário o voto concorde da maioria dos presentes na Assembleia.

§ 2º: Para as deliberações que se referem os incisos IV e VII, será necessário o voto concorde de metade mais um de todos os associados inscritos na Associação.

§ 3º: Para as deliberações que se referem ao inciso VIII, será necessário o voto concorde de 4/5 de todos os associados inscritos na Associação.

Art. 29 - A Assembleia Geral Ordinária – **AGO** – ocorrerá na 2ª quinzena do mês de dezembro de cada ano para deliberar única e exclusivamente sobre os seguintes assuntos:

- a) apreciar e deliberar sobre as contas e o Balanço do exercício findo;
- b) aprovar o Plano de Trabalho Anual apresentado pelo Conselho de Administração.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Parágrafo Único: A Assembleia Geral Ordinária – **AGO** – ocorrerá também no último mês que antecede o término do mandato eletivo, na 2ª quinzena do mês de dezembro para eleger os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comando Operacional os quais após eleito exercerão seu mandato pelos próximos dois anos consecutivos.

Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária – **AGE** – poderá ocorrer quantas vezes se fizerem necessária para exame e deliberação de assuntos de interesse da **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**.

Do Conselho de Administração

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão que, obedecidas às normas estatutárias e regulamentares, define as diretrizes da Associação responsabilizando-se pela sua administração.

Art. 32 - O Conselho de Administração é o representante legal da **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**, em juízo ou fora dele, podendo, na pessoa do seu Presidente, constituir mandatários por prazo determinado e com poderes específicos, excetuando os casos dos poderes "ad judicium", onde a outorga deverá ser por prazo indeterminado.

Art. 33 - O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é constituído por 14 (quatorze) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, inscritos por ordem de assunção, com mandato de 02 (dois) anos e composto da seguinte forma:

- a) Presidente;
- b) 1º Vice-Presidente;
- c) 2º Vice-Presidente;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Diretor patrimonial;
- i) Diretor de relações públicas e comunicação social;
- j) Suplente de diretor relações públicas e comunicação social;
- k) Diretor de segurança Operacional;
- l) Diretor de proteção civil;
- m) Diretor de atendimento pré-hospitalar;
- n) Diretor contábil;
- o) Suplente de diretor contábil
- p) Diretor social;
- q) Suplente de diretor social;

Parágrafo Único: Não poderão ocupar os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente quem exerça cargo público eletivo.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Art. 34 - São requisitos básicos para ser membro do Conselho de Administração:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de idade;
- c) possuir certidão negativa de condenação criminal e de condenação por atos de improbidade administrativa;
- d) estar em dia com seus deveres estatutários e regulamentares;
- e) não estar em campanha político-partidária.

Art. 35 - O Conselho de Administração se reunirá, de maneira ordinária, de forma mensal, na primeira quarta-feira do mês ou de forma extraordinária sempre que houver interesse da Associação.

§ 1º: Caso houver necessidade o Presidente do Conselho de Administração poderá alterar o dia da reunião ordinária, devendo realizar em até 30 (trinta) dias a contar da primeira quarta-feira do mês.

§ 2º: No caso de reunião extraordinária, o Presidente do Conselho de Administração deverá usar todos os meios de comunicação disponíveis para a convocação de seus membros.

Art. 36 - O quorum mínimo para uma reunião do Conselho de Administração é de 04 (quatro) de seus membros presentes.

Art. 37 - O Conselheiro que faltar a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 06 (seis) de forma alternada durante o período de 01 (um) ano, sem justificar, perderá o mandato, sendo convocado de imediato o suplente, inscrito por ordem de assunção, para ocupar o cargo vago.

Art. 38 - O Presidente do Conselho de Administração designará um Assessor Jurídico e um suplente, podendo os mesmos serem Associados ou não, para esclarecer, orientar, elaborar parecer, bem como defender a associação tanto na esfera administrativa, municipal, estadual ou federal, como também na esfera jurídica.

Art. 39 - Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que tiverem autorizado em virtude de ato de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente desde que, de forma comprovada, tenham agido com dolo e causado prejuízos à Associação, violando leis, o presente Estatuto ou o Regulamento Geral.

Art. 40 - São atribuições do Conselho de Administração:

I - autorizar e assinar a celebração de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Convênios, subvenções, auxílios, contratos, termos de cooperação e/ou parceria, patrocínios com entidades públicas municipais, estaduais, federais, internacionais e com empresas de iniciativa privada;



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



- II - aceitar o pedido de demissão de qualquer um de seus membros, providenciando a convocação do suplente para assumir o cargo vago;
- III - proporcionar, de todas as formas possíveis, condições para que o Comando Operacional possa atuar de forma equilibrada, eficiente e capaz;
- IV - receber doações e legados feitos em favor da Associação;
- V - submeter à Assembleia Geral o valor a ser cobrada a título de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade de Associados Contribuintes;
- VI - elaborar o Relatório Anual das Atividades juntamente com o Comando Operacional, para posterior apresentação às autoridades competentes, a fim de tomarem conhecimento dos trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- VII - criar e extinguir Departamentos;
- VIII - nomear, contratar e exonerar Associados Efetivos;
- IX - organizar e reformar o Regulamento Geral, sem ferir o presente Estatuto Social, devendo ser submetido à consideração dos seus membros para posterior aprovação;
- X - convocar Assembleia Geral Ordinária – AGO e Assembleia Geral Extraordinária – AGE.

Art. 41 - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados, seja a que título for, sendo vedado o recebimento de qualquer gratificação ou vantagem pelo cargo exercido na **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**.

Art. 42 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar a **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS** em seus relacionamentos externos ou em juízo, ativa ou passivamente, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído;
- b) designar representantes para reuniões de qualquer natureza;
- c) convocar os membros do Conselho de Administração para reuniões extraordinárias, utilizando-se de todos os meios disponíveis de comunicação, principalmente o do quadro de aviso da Associação;
- d) criar Departamentos Operacionais e Administrativos, Comissões ou Grupos de Trabalho, visando a um melhor desempenho administrativo, técnico, operacional, social e financeiro da Associação;
- e) assinar, preferencialmente com o Tesoureiro, através de meios eletrônicos ou cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras, conforme Regulamento Geral;
- f) convocar, sempre que necessário, o Comandante Operacional, com direito a voto, para participar de reunião do Conselho de Administração;
- g) dar conhecimento a todos os associados das principais decisões do Conselho de Administração;
- h) dar o voto de desempate nas reuniões que presidir;
- i) nomear os representantes da Associação para as reuniões cívicas sociais, para as quais a Associação tenha sido convidada.

Art. 43 - Compete ao 1º Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



- b) supervisionar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- c) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- d) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 44 - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) substituir o 1º Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Vice-Presidente no desempenho de suas funções;
- c) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 45 - Compete ao 1º Secretário:

- a) coligir os dados necessários para a elaboração do Relatório Anual;
- b) redigir e providenciar as publicações de editais, avisos e comunicações internas;
- c) responsabilizar-se por todas as correspondências recebidas e expedidas do Conselho de Administração;
- d) responsabilizar-se pelas Atas de reunião do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- e) lavrar em livro apropriado as Atas do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- f) diligenciar, no sentido de dar conhecimento aos Associados das principais decisões do Conselho de Administração;
- g) auxiliar o 1º Tesoureiro em dias de festividades sociais;
- h) elaborar e emitir, por ordem do Presidente, convites, ofícios e demais correspondências para eventos, festividades sociais e demais necessidades da Associação;
- i) estar à disposição das comissões e grupos de trabalhos nomeados pelo Presidente, bem como presente às reuniões do Conselho de Administração e do Comando Operacional, procedendo à elaboração de relatórios e redigindo as atas, caso seja necessário.

Art. 46 - Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em seus eventuais impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções;
- c) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente;
- d) estar à disposição do Conselho de Administração e do Comando Operacional sempre que for necessário e requisitado para suas reuniões;
- e) auxiliar o 1º Secretário nas atividades no caso previsto na alínea "g" do artigo anterior.

Art. 47 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) assinar, com o Presidente, através de meios eletrônicos ou cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras;
- b) responsabilizar-se pela contabilidade da Associação;



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



- c) receber e depositar valores oriundos de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parcerias, Convênios, Contratos e doações feitas a **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**;
- d) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à Tesouraria;
- e) apresentar, sempre que for solicitado pelo Conselho de Administração, relatório de receitas e despesas;
- f) apresentar trimestralmente balancete ao Conselho Fiscal;
- g) dirigir com o 2º Tesoureiro e o 1º e 2º Secretários, o serviço de porta em dias de festividades sociais.

Art. 48 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em seus eventuais impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- c) desempenhar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 49 - Compete ao Diretor de Relações Públicas e Comunicação Social:

- I - estabelecer contatos de interesse da Instituição com organizações privadas e públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - estabelecer contatos de interesse da Associação com pessoas físicas e jurídicas;
- III - estabelecer contatos de interesse com organizações comunitárias, clubes de serviços de escolas, universidades e centros voluntários;
- IV - colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;
- V - realizar outras competências previstas em Regulamento Geral;
- VI - difundir positivamente a imagem da Associação e seus benefícios para as comunidades e País;
- VII - manter relacionamento com os meios de comunicação social para a divulgação de temas de interesse da Associação;
- VIII - realizar todas as atividades de publicidade, propaganda e cerimonial da Associação;
- IX - colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência.

Art. 49 A - Compete ao Diretor de Segurança Operacional:

- I - orientar os associados sobre procedimentos de segurança em operações de socorro, nos aquartelamentos, no trânsito urbano, nas rodovias, ferrovias, aeroportos, nos deslocamentos em comboio, na proteção de acampamentos provisórios, nas escoltas e na proteção das viaturas e equipamentos;
- II - orientar os associados sobre condutas em casos de ações terroristas, distúrbios civis, estado de pânico e desastre em massa;
- III - orientar os associados sobre atividades preventivas contra desastres, incêndios, pânico, sabotagens e ameaças a comunidade e serviços essenciais;
- IV - colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;
- V - realizar outras competências previstas no Regulamento Geral.

Art. 49 B - Compete ao Diretor de Proteção Civil:



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



- I - orientar a Associação nos procedimentos de sua competência, como integrantes dos sistemas municipais de Defesa Civil;
- II - orientar para os procedimentos que envolvam o deslocamento provisório de pessoas, em razão de desastres, bem como sua acomodação e proteção em locais determinados pelas autoridades;
- III - orientar quanto aos procedimentos para as atividades de reconstrução e recuperação de danos;
- IV - colaborar em atividades de instrução no que for de sua competência;
- V - realizar outras competências previstas no Regulamento Geral.

Art. 49 C - Compete ao Diretor de Atendimento Pré-Hospitalar:

- I - orientar quanto à execução de atendimento pré-hospitalar, em consonância com a legislação vigente, bem como sobre procedimentos operacionais em casos de desastres envolvendo agentes bacteriológicos, químicos ou radiativos;
- II - supervisionar a formação e treinamento de pessoal na área dos atendimentos pré-hospitalares;
- III - orientar quanto à aquisição, manutenção e adaptação de viaturas e equipamentos especializados em atendimento pré-hospitalar;
- IV - colaborar em outras atividades de instrução, no que for de sua competência;
- V - realizar outras competências previstas no Regulamento Geral.

Art. 49 D - Compete ao Diretor Patrimonial:

- I - promover o controle patrimonial da Associação, mantendo registro em livro próprio dos bens móveis e imóveis;
- II - elaborar listas de bens cuja aquisição é necessária a curto, médio e longo prazo;
- III - proceder à tomada de preços para a aquisição de bens necessários a Associação.

Art. 49 E - Compete ao Diretor Contábil:

- I - manter em ordem a contabilidade da Associação, segundo os ditames da moderna contabilidade.
- II - providenciar, junto aos órgãos competentes, certidões negativas e demais documentos afeitos a área contábil.

Art. 49 F - Compete ao Diretor Social:

- I - promover a integração da Associação com a comunidade em geral;
- II - elaborar e promover eventos sociais destinados à arrecadação de fundos para a Associação;
- III - promover a integração da Associação com outras Corporações de Bombeiros, objetivando o crescimento e desenvolvimento da entidade.



Do Conselho Fiscal

Art. 50 - O Conselho Fiscal é o órgão dotado de atribuição para opinar sobre o relatório de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais, e responsável pela fiscalização da gestão econômica e financeira da Associação.

Art. 51 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é constituído de 03 (três) membros titulares devendo um ser membro da diretoria da ACISAT, um membro do Conselho de Administração e um membro Operacional e 02 (dois) membros suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, composto da seguinte forma:

- a) Conselheiro Presidente;
- b) Conselheiro Secretário;
- c) Conselheiro.

Art. 52 - O Conselho Fiscal se reunirá de maneira ordinária juntamente com o Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 35 deste Estatuto Social e, de forma extraordinária, sempre que for de interesse da Associação.

Art. 53 - O Conselheiro que faltar a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 06 (seis) de forma alternada, durante o período de 01 (um) ano, sem justificar, perderá o mandato, sendo convocado de imediato o suplente para ocupar o cargo vago.

Art. 54 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - examinar a escrituração contábil da Associação, procedendo à verificação dos saldos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;
- II - emitir parecer por escrito sobre o Balanço anual;
- III - solicitar ao Conselho de Administração esclarecimentos que julgar necessários para o exato cumprimento de suas atribuições;
- IV - apurar eventuais irregularidades encontradas na apreciação das contas ou documentação, podendo convocar uma Assembleia Geral para análise desses fatos;
- V - responsabilizar-se pela fiscalização e gestão financeira da associação;
- VI - levar ao conhecimento do Conselho de Administração as faltas ou as irregularidades encontradas, indicando as causas, os responsáveis e as medidas a serem tomadas.

Art. 55 - São requisitos básicos para ser membro do Conselho Fiscal:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de idade;
- c) possuir certidão negativa de condenação criminal e de condenação por atos de improbidade administrativa;
- d) estar em dia com seus deveres estatutários e regulamentares;
- e) ser membro da Diretoria ativa da ACISAT no caso de candidato que se apresente para concorrer a vaga estabelecida no art. 51 deste Estatuto Social destinada a membro da Diretoria da ACISAT.



Art. 56 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- b) assinar documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- c) representar o Conselho Fiscal na Assembleia Geral ou em qualquer outro evento.

Art. 57 - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- a) substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;
- b) secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- c) manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 58 - O Conselho Fiscal, se julgar necessário, poderá contratar serviços técnicos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos apresentados para o exercício.

Art. 59 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, seja a que título for, sendo vedado o recebimento de qualquer gratificação ou vantagem pelo cargo exercido na **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**.

CAPÍTULO QUINTO

DO COMANDO OPERACIONAL

Art. 60 - O Comando Operacional é responsável pela atividade operacional da Associação e possui a seguinte estrutura:

- a) Comandante Operacional;
- b) Subcomandante Operacional.

Parágrafo Único: Para fazer parte do Comando Operacional, o Comandante Operacional e Subcomandante Operacional deverão possuir certidão negativa de condenação criminal e de condenação por atos de improbidade administrativa.

Art. 61 - Os membros do Comando Operacional não serão remunerados, seja a que título for sendo vedado o recebimento de qualquer gratificação ou vantagem pelo cargo exercido na **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**.

Art. 62 - São as seguintes as atribuições do Comando Operacional:

I - exercer o comando dos Associados Efetivos, Operacionais, Aspirantes e Mirim;



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

Associação de Bombeiros Voluntários de Tapejara
Rua ... nº ...



- II - manter a ordem e a disciplina dentro da Associação;
- III - promover a capacitação dos Associados Efetivos e Operacionais, através de treinamento e instrução;
- IV - responsabilizar-se pelos bens móveis, equipamentos e utensílios da Associação, zelando pela sua guarda e manutenção adequadas;
- V - adquirir o material necessário para as atividades da Associação, desde que devidamente autorizado pelo Conselho de Administração;
- VI - manter escriturado e em dia toda a movimentação de materiais e equipamentos;
- VII - organizar e coordenar as atividades e os serviços operacionais;
- VIII - apresentar ao Conselho de Administração relatório dos bens danificados por imperícia, imprudência ou negligência de associados, contendo o nome do associado, pessoa ou o fato responsável pelo evento danoso;
- IX - reunir-se mensalmente na primeira segunda-feira de cada mês com os Chefes de Departamentos Operacionais para avaliação de desempenho;
- X - reunir-se mensalmente na primeira segunda-feira de cada mês com os Associados Efetivos, Operacionais, Beneméritos e Honorários, a fim de dar ciência das atividades em curso na Associação;
- XI - elaborar o Plano de Trabalho para o exercício;
- XII - proporcionar aos Associados Efetivos, Operacionais, Aspirantes e Mirim, sempre de comum acordo com o Conselho de Administração, o necessário conforto social;
- XIII - escriturar em livro especial as entradas e saídas de todo o material da Associação;
- XIV - representar a Associação em ocasiões de caráter cívico-social, conjuntamente com o Presidente do Conselho de Administração;
- XV - criar canais adequados para que os Associados sob seu comando possam manifestar suas opiniões e propor soluções.

Art. 63 - O Comandante Operacional deverá possuir habilitação compatível com o cargo, conforme o Regulamento Geral, e experiência comprovada em atividades de bombeiro, devendo ter no mínimo 05 (cinco) anos de serviços prestados à Associação, não podendo ser remunerado, não podendo ser membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou que esteja em cargo de Associado Efetivo nos últimos 07 (sete) meses que antecêdem a inscrição da chapa.

Art. 64 - Compete ao Comandante Operacional, além de outras atribuições previstas neste Estatuto e no Regulamento Geral, o seguinte:

- a) planejar, organizar e controlar as atividades dos Departamentos Operacionais, Posto Avançado e dos Associados Efetivos, Operacionais, Aspirantes e Mirim;
- b) responsabilizar-se pela capacitação operacional dos associados, observando suas potencialidades, limitações e vulnerabilidades;
- c) exercer o controle disciplinar dos associados;
- d) representar a Associação em reuniões de caráter técnico;



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude"



- e) apresentar ao Conselho de Administração relatório dos bens danificados por imperícia, imprudência ou negligência de associados contendo o nome do associado, pessoa ou o fato responsável pelo evento danoso;
- f) reunir-se mensalmente na primeira segunda feira de cada mês com os Chefes de Departamentos Operacionais e Chefe de Posto Avançado para avaliação de desempenho;
- g) reunir-se mensalmente na primeira segunda feira de cada mês com os Associados Efetivos, Operacionais, Beneméritos e Honorários, a fim de dar ciência das atividades em curso na Associação;
- h) coordenar as emergências que necessitem a presença do Comandante.

Art. 65 - Compete ao Subcomandante Operacional o seguinte:

- a) substituir o Comandante Operacional em seus eventuais impedimentos;
- b) coordenar o trabalho dos Departamentos Operacionais e Posto Avançado;
- c) auxiliar o Comandante Operacional no controle disciplinar dos associados;
- d) auxiliar o Comandante Operacional no desempenho de suas funções;
- e) exercer outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Comandante Operacional.

Art. 66 - Os Departamentos Operacionais e Administrativos prestam apoio ao Conselho de Administração e ao Comando Operacional através de programas e projetos específicos, podendo ser exercido por Associados Operacionais ou Efetivos, conforme suas aptidões.

Art. 67 - Os Departamentos Operacionais são subordinados ao Comando Operacional e os Administrativos, subordinados ao Conselho de Administração.

Art. 68 - Os Departamentos Operacionais são os seguintes:

- a) Departamento de Capacitação;
- b) Departamento de Operações;
- c) Departamento de Logística;
- d) Departamento de Manutenção;
- e) Departamento de Secretaria;
- f) Departamento de Relações Comunitárias e Sociais;
- g) Departamento de Defesa Civil.

CAPÍTULO SEXTO

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Art. 69 - A Comissão de Justiça e Disciplina é incumbida de conhecer, identificar e julgar o comportamento dos Associados Efetivos, Operacionais, Mirim, Aspirantes, Beneméritos e Honorários, premiando os atos de dedicação e coragem e punindo os que tenham infringido este Estatuto ou Regulamento Geral.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Art. 70 - A Comissão de Justiça e Disciplina será composta por 04 (quatro) membros titulares e 03 (três) membros suplentes da seguinte forma:

- a) Comandante Operacional;
- b) 01 (um) Associado Conselho Administração;
- c) 02 (dois) Associados, podendo ser Operacionais, Beneméritos e Honorários.

Parágrafo Único: Para fazer parte da Comissão de Justiça e Disciplina os integrantes deverão possuir certidão negativa de condenação criminal e de condenação por atos de improbidade administrativa.

Art. 71 - Nas decisões da Comissão de Justiça e Disciplina, caberá ao Comandante Operacional o voto de desempate.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Justiça e Disciplina deverão ser escolhidos pelo Conselho de Administração e exercerão seu múnus pelo mesmo período do mandato eletivo do Conselho de Administração, Fiscal e Comando Operacional, sendo o Comandante Operacional membro nato.

CAPÍTULO SÉTIMO

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS, DESPESAS E DOS LIVROS

Art. 72 - O patrimônio da **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS** será constituído por bens imóveis e móveis.

Art. 73 - Os bens imóveis deverão estar regularizados com escritura pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, a exceção dos cedidos pelo Poder Público.

Art. 74 - Os bens móveis são constituídos por veículos, equipamentos, mobiliário, doações, apetrechos e utensílios em geral.

Art. 75 - A **Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS**, poderá constituir fundos visando ao aprimoramento da Associação e o bem-estar de seus associados, desde que permitidos pela legislação em vigor.

Art. 76 - As doações e os legados de bens imóveis e móveis serão incorporados ao patrimônio da Associação.

Art. 77 - As receitas auferidas sejam de que forma forem, desde que lícitas, serão destinadas exclusivamente ao cumprimento das finalidades da Associação.

Art. 78 - As despesas serão efetuadas para o custeio, aprimoramento da máquina administrativa e operacional, capacitação e bem-estar dos associados.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Art. 79 - A Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS terá os seguintes livros:

- a) Livro de Presença das Assembleias;
- b) Livro de Ata das Assembleias;
- c) Livro de Ata do Conselho de Administração;
- d) Livro de Ata do Conselho Fiscal;
- e) Livro de Ata de Reunião do Comando Operacional;
- f) Livro de Presença em Cursos dos Associados Efetivos, Operacionais, Beneméritos e Honorários;
- g) Livros Contábeis e Fiscais exigidos pela legislação em vigor.

Art. 80 - Os livros poderão ser substituídos por folhas soltas, numeradas, rubricadas pelo Secretário, e devidamente arquivadas conforme legislação em vigor.

Art. 81 - Os livros ficarão na Sede Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS, sendo disponibilizados a todos os associados para ciência, sendo vedado, no entanto, sua retirada.

Art. 82 - Em caso de dissolução, encerramento das atividades ou qualquer outro ato que implique a extinção da personalidade jurídica da Associação ou inviabilize a continuidade de sua atividade, o patrimônio remanescente será transferido à outra entidade congênere preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CMAS e ou de Utilidade Pública Federal.

CAPÍTULO OITAVO

DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DO COMANDO OPERACIONAL

Art. 83 - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comando Operacional são exclusivos dos Associados Operacionais, Beneméritos e Honorários, estando condicionada sua elegibilidade ao preenchimento dos requisitos básicos exigidos pelo Estatuto e Regulamento Geral.

Parágrafo Único: Somente poderá concorrer e ser eleito a Presidente, 1º Vice-Presidente, 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comandante Operacional e Subcomandante Operacional pessoa que não estiver em campanha político-partidária ou ocupando cargo público eletivo.

Art. 84 - O processo de eleição se dará através de escrutínio secreto.

Art. 85 - As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comando Operacional deverão inscrever-se na Secretária



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



da Associação de forma completa, constando o nome e os respectivos cargos, em 03 (três) vias e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da eleição, devendo ser afixado no quadro de avisos uma das vias para ciência de todos os Associados.

Art. 86 - A Secretaria da Associação só poderá receber a inscrição da chapa se nela constar a assinatura de todos os concorrentes, sendo 14 (quatorze) para o Conselho de Administração conforme art. 33 deste Estatuto e 03 (três) suplentes, inscritos por ordem de assunção e para o Conselho Fiscal 03 (três) titulares na forma estabelecida no art. 51 deste Estatuto e 02 (dois) suplentes, também inscritos por ordem de assunção.

Art. 87 - A Secretaria da Associação só poderá receber a inscrição da chapa para o Comando Operacional se nela constar a assinatura de todos os concorrentes, isto é, Comandante Operacional e Subcomandante Operacional.

Art. 88 - No ato da inscrição da chapa, a Secretaria da Associação receberá também o nome de 02 (dois) associados que poderão, no dia da votação, atuar como fiscais de chapa.

Art. 89 - No ato da inscrição da chapa, seus integrantes deverão anexar ao requerimento cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de Residência;
- d) certidões negativas de condenação criminal e de condenação por atos de improbidade administrativa;
- e) demais certidões e documentos previsto neste Estatuto ou Regulamento Interno.

Parágrafo Único: Além dos documentos acima, para concorrer ao cargo de Comandante Operacional e Subcomandante Operacional deve o candidato apresentar certidão emitida pelo Presidente do Conselho de Administração informando que o candidato não estava na categoria de Associado Efetivo nos últimos 07 (sete) meses.

Art. 90 - A Secretaria da Associação terá 03 (três) dias úteis para verificar se todos os integrantes da chapa se encontram devidamente habilitados para concorrer ao pleito, conforme o Estatuto e Regulamento Geral.

Art. 91 - A chapa que porventura tiver um ou mais integrantes com impedimento Estatutário ou Regulamentar terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ciência dada pela Secretaria da Associação, para proceder à substituição do Associado impedido, findo esse prazo, e não sendo cumprida a exigência, sua inscrição não será homologada, ficando automaticamente excluída do pleito.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Art. 92 - A eleição se dará em Assembleia Geral Ordinária – **AGO** - específica para esse fim, sendo adotados os seguintes procedimentos:

- a) serão indicados dentre os presentes 03 (três) associados para condução da eleição, não podendo eles fazer parte de nenhuma chapa;
- b) um dos associados escolhidos será o Presidente da Assembleia, o outro o Secretário e o terceiro será o Escrutinador;
- c) a Secretaria da Associação emitirá listagem com os nomes dos associados habilitados a votar;
- d) somente os Associados Efetivos, Operacionais, Beneméritos e Honorários poderão votar, desde que em dia com seus deveres estatutários e regulamentares;
- e) as cédulas de votação deverão estar rubricadas pelo Presidente da Assembleia e Secretário;
- f) caberá ao Secretário conferir se o Associado está habilitado a votar, utilizando-se da listagem fornecida pela Secretaria;
- g) os votos serão depositados em urna lacrada, que deverá estar na mesa do Presidente da Assembleia;
- h) encerrada a votação será realizada a apuração dos votos, sendo permitido a cada chapa, 02 (dois) fiscais já devidamente credenciados na Secretaria da Associação por ocasião da inscrição da chapa;
- i) será considerada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos válidos, e em se tratando de chapa única esta deverá obter a maioria simples dos votos.

Parágrafo Único: É vedado ao Presidente do Conselho de Administração votar na eleição para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comando Operacional, no entanto, em caso de empate na votação para esses cargos, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate.

Art. 93 - Após apuração do pleito, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária – **AGO** – dará conhecimento do resultado a todos os presentes, proclamando os eleitos.

Art. 94 - Será de 02 (dois) anos o mandato do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comando Operacional, tendo início no primeiro dia do mês de janeiro e findando no último dia do mês de dezembro.

Art. 95 - A posse dos eleitos deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês de janeiro.

Art. 96 - No caso de nenhuma chapa se registrar dentro do prazo legal, a Assembleia Geral Ordinária — **AGO** – se reunirá para prorrogar o mandato do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do Comando Operacional, por um período de 90 (noventa) dias, marcando outra data para o novo pleito, obedecida os mesmos critérios anteriores.

Art. 97 - Será permitida uma única vez a reeleição para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comando Operacional.



Art. 98 - É vedado ao Presidente do Conselho de Administração e ao Comandante Operacional participarem de eleição integrando chapa nos seguintes cargos:

- a) no caso do Presidente do Conselho de Administração integrando chapa no cargo de 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente;
- b) no caso do Comando Operacional integrando chapa no cargo de Subcomandante Operacional.

CAPÍTULO NONO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99 - O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil do País.

Art. 100 - A Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Tapejara-RS poderá outorgar, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária – AGE –, o título de Comandante de Honra a quem julgar merecedor dessa distinção que, em festividades, poderá receber o Comando da Associação e presidir solenidades.

Art. 101 - A Associação festejará sempre condignamente seu aniversário de fundação.

Art. 102 - É expressamente proibido vincular a Associação a campanhas político-partidárias, bem como a cultos religiosos de qualquer natureza.

Parágrafo Único: O associado que desejar concorrer a cargo público eletivo, deverá se afastar temporariamente do quadro social, até findas as eleições.

Art. 103 - Durante as atividades da Associação fica expressamente proibido qualquer tipo de manifestação político-partidárias.

Art. 104 - É expressamente proibido vincular a Associação a campanhas político-partidárias, bem como a cultos religiosos de qualquer natureza.

Art. 105 - As reuniões e assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma:

I - presenciais;

II - semipresenciais, quando os Associados puderem participar e/ou votar presencialmente no local físico, mas também a distância;

III - digitais, quando os Associados só puderem participar e votar a distância, caso em que não será realizado a Reunião ou Assembleia em nenhum local físico.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



§ 1º: A participação e a votação a distância dos Associados podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico.

§ 2º: Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias digitais serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

§ 3º: As reuniões e assembleias semipresenciais ou digitais deverão obedecer às normas atinentes ao Estatuto Social, Regulamento Geral, Legislação Vigente, conforme o caso, quanto à convocação, instalação e deliberação.

Art. 106 - Ao Presidente do Conselho de Administração sempre caberá, em caso de empate, o desempate das votações.

Art. 107 - Em caso de conflito de competências caberá:

- I - ao Presidente do Conselho de Administração, em caso de conflito de competências entre membros do Conselho de Administração e membros dos Departamentos Operacionais subordinados ao Comando Operacional decidir o membro ou departamento competente;
- II - ao Presidente do Conselho de Administração, em caso de conflito de competências entre membros do Conselho de Administração decidir o membro ou departamento competente;
- III - ao Comandante Operacional, em caso de conflito de competências entre membros dos Departamentos Operacionais subordinados ao Comando Operacional decidir o membro ou departamento competente.

Art. 108 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e o Comando Geral eleitos para o mandato que se iniciou em 01 de janeiro de 2022 e terminará em 31 de dezembro de 2023 a qual estava seguindo as regras do Estatuto Social anterior, diante das alterações ora promovidas irá compor os novos cargos ou cargos alterados perante a Associação da seguinte forma:

- a) a Diretoria eleita irá compor o Conselho de Administração, cabendo o cargo de Presidente do Conselho de Administração ao Presidente da Diretoria eleita, o cargo de 1º Vice-Presidente ao Vice-Presidente da diretoria eleita, o cargo de 1º Secretário caberá ao 1º Secretário da diretoria, o cargo de 2º Secretário caberá ao 2º Secretário eleito, o cargo de 1º Tesoureiro do Conselho de Administração caberá ao 1º Tesoureiro eleito da diretoria do ano de 2022/2023 e o cargo de 2º Tesoureiro caberá ao 2º Tesoureiro eleito;
- b) o Conselho Fiscal eleito para o ano de 2022/2023 irá diante da alteração do Estatuto compor o Conselho Fiscal na forma estabelecida no novo Estatuto Social e do Regulamento Geral;
- c) o Comandante e Subcomandante eleitos para o ano de 2022/2023 irão compor os cargos de Comandante Operacional e Subcomandante Operacional respectivamente diante das alterações ora propostas.

Parágrafo Único: Diante da alteração feita no Estatuto e no Regulamento Geral, os demais cargos vagos que não preenchidos na forma descrita nas



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMÉRCIO, 889 - CENTRO - CEP. 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente **Alteração Estatutária**, foi averbada hoje sob nº **10-152**, as folhas **48**, no Livro **A-26**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº **14538**, no Livro **A-11**, fls. **09**, em **26/12/2022**.
Dou fé. Tapejara-RS, **26/12/2022**.



Lucas Felini
Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos: Total: R\$ 367,00 + R\$ 23,60 = R\$ 390,60
Certidão P.J. R\$ 11,00 (0644 02 1500007.02423 = R\$ 2,50)
Exame documentos R\$ 50,70 (0644 04 1500007.03588 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação P.J.: R\$ 75,50 (0644 04 1500007.03586 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 201,40 (0644 04 1500007.03587 = R\$ 4,40)
Busca R\$ 10,40 (0644 02 1500007.02424 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico: R\$ 12,00 (0644 01 1500007.12510 a 12511 = R\$ 3,60)
Conf. doc. via Internet R\$ 6,00 (0644 01 1500007.12512 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvem vidas e não deixem
deixar-se vencer por uma vitória!"



ATA Nº 01/2022 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na comunidade de Linha Calegari, no sítio do senhor Edio Luis Sbeghen, no município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, foi dado início a reunião ordinária do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara. Reuniu-se a diretoria para tratar de assuntos de interesses dos bombeiros voluntários, apresentação e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Comando Geral da Gestão 2022/2023. A reunião foi aberta e conduzida pelo presidente Edio que saudou a todos e iniciou a reunião apresentando os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Comando Geral que foram eleitos no dia seis (06) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), conforme registro na Ata nº 12/2021 da Assembleia Ordinária, sendo que os referidos órgãos eleitos foram devidamente empossados, para a Gestão 2022/2023, com as composições e membros a seguir: a) **DIRETORIA:** **Presidente:** Edio Luis Sbeghen; **Vice-Presidente:** Samuel Bottinelli; **1º Secretário:** Ulquier de Andrade; **2º Secretária:** Liciane Tobin Stefanski; **1º Tesoureiro:** Zaquaeu Marcos Guerra; **2º Tesoureiro:** Marcos Vinicius Lusa; **Diretor Patrimonial:** Leandro Pozzer; **Diretor de Relações Públicas e Comunicação Social:** Diego Girardi e **Suplente** Bruno Defaveri; **Diretor de Segurança Operacional:** Viviane Maria Biasi; **Diretor de Defesa Ambiental:** Elisa Costella; **Diretor de Proteção Civil:** Ademir Calderan; **Diretor de Atendimento Pré-hospitalar:** Dr. Gustavo Ghedini; **Diretor Jurídico:** Ederson Pereira e **Suplente** Romoaldo Pelissaro; **Diretor Contábil:** Daniela Kologeski e **Suplente** Jovania Perera; e, **Diretor Social:** Silvio Cesar Rigo; b) **CONSELHO FISCAL:** Elzir José Rosa, André Luiz Bugone e Marcos André Bianchi; e, c) **COMANDO GERAL:** **Comandante:** Eder dos Santos; e, **Subcomandante:** Robson Rodrigues. Após a apresentação e posse dos órgãos eleitos, o Presidente falou dos desafios que a corporação tem nessa nova gestão e convocou os membros ali presentes para participarem de uma reunião a se realizar na sede da corporação para tratar da efetivação de bombeiros, da seleção e dos modelo a ser adotado/critérios para a escolha dos bombeiros efetivos, tratando com lisura e transparência esse processo, podendo se assim definido pela diretoria a sugestão de contratar alguém para conduzir o processo seletivo. Também mencionou que foi aprovado o repasse de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pelo município de Tapejara para o ano de 2022, mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo município de Ibiaçá, que o município de Água Santa votou o apoio financeiro para os bombeiros. Comentou também que falta mandar as documentações e que falta ainda o retorno dos municípios de Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul e Charrua. Havia um orçamento que era de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano e agora irá passar com as doações das contas de luz, bingos e ações do valor aproximado de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) ao ano. Com esse recurso diminuí as discussões internas e potencializa uma melhor qualidade para a alimentação e outras demandas da corporação. Na sequência o presidente passou a palavra para o Ex presidente e atual membro da diretoria o Senhor Diego Girardi o qual saudou a todos e reforçou a importância do trabalho voluntário e do engajamento de todos; falou de sua experiência em diretorias passadas e dos desafios de trabalhar com situações críticas, as quais é muito grato. Comentou o quanto foi importante para seu currículo a corporação, desejou ao corpo operacional uma boa sorte. Falou do grande compromisso que tem com esse desafio de fazer parte da diretoria, se disponibilizando no que for necessário. O presidente passou a palavra ao comandante Guerra e ao subcomandante Samuel que chamaram a frente os bombeiros Lucas, Clenir, Cristian e Robson que eram os quatro chefes. Falaram das dificuldades da pandemia, dos poucos recursos e também das desistências que tiveram durante o ano. A chefe da equipe Clenir reconheceu os trabalhos feitos pelos BV (Bombeiros Voluntários) que demonstraram profissionalismo e dedicação ímpar, companheirismo e zelo com o material, que abriram mão de passar tempo com a família para salvar vidas e que através do grau de comprometimento deles foi possível fazer várias ações e tornar fácil o trabalho. Desejou ao chefe que a



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CÍMARA DE TAPEJARA
 Rua: R. Comendador João Antônio de Souza, 100 - Tapejara - RS - CEP: 94.124-100
 Fone: (51) 3634-2000 Fax: (51) 3634-2001 E-mail: rcm@rs.gov.br



CERTIFICO, que a presente Ata foi averbada hoje sob nº 9-152, as folhas 243, no Livro A-24, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14290, no Livro A-10, fls. 277, em 30/06/2022. Dou fé. Tapejara-RS, 30/06/2022.



Lucas Felini
 Bel. Lucas Felini

REGISTRADOR SUBSTITUTO

Em Datas: Total R\$ 190,70 + R\$ 16,37 = R\$ 207,07
 Cópia PJ R\$ 11,00/0844,02 (50007 01/01) = R\$ 2,00
 Emissão de Datas R\$ 93,70/0704,01 (000007 02/01) = R\$ 4,50
 Reg. Imp. Averbação PJ R\$ 75,50/0136,04 (000001 03/06) = R\$ 4,50
 Modificação Imp. Dig. Tamanho R\$ 47,00/0041,04 (000007 03/06) = R\$ 4,50
 Processamento eletrônico R\$ 6,00/0044,01 (00/00) = R\$ 1,20
 Cópia de substituto R\$ 40,00/0644,01 (00/00) = R\$ 1,80

www.registrocivil.rs.gov.br/RS/001



**ATA Nº 12/2021 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA,
CONSELHO FISCAL E COMANDO GERAL**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, na sede do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, situada na Avenida Eliseu Rech, esquina com a Rua Fredolino Chimango, s/nº, Cantão Central, reuniram-se a Diretoria, Comando e Bombeiros Voluntários, para realizar a Assembleia Geral Ordinária tendo como principal assunto a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Comando Geral para a Gestão 2022/2023. O Presidente Edio Luis Sbeghen saudou a todos e iniciou a reunião em seguida chamada às 19 horas e 30 minutos. Com a palavra o Presidente, destacou que para a Diretoria e o Conselho Fiscal houve o cadastro de uma (01) única Chapa cada, e que para concorrer ao **Comando Geral** tiveram a inscrição de duas (02) Chapas, sendo a de número Um (01) composta por Valdecir Guerra (Comandante) e Daniel Ribeiro (Subcomandante) e a de número Dois (02) composta por Eder dos Santos (Comandante) e Robson Rodrigues (Subcomandante). Em seguida apresentou a relação que compõe a sua Diretoria e o Conselho Fiscal, que possuem chapas únicas, caso sejam eleitos, que ficaram constituídos da seguinte forma: **a) DIRETORIA: Presidente:** Edio Luis Sbeghen; **Vice-Presidente:** Samuel Bettinelli; **1º Secretário:** Ulquero de Andrade; **2º Secretária:** Leticiane Tobin Stefanski; **1º Tesoureiro:** Zaqueu Marcos Guerra; **2º Tesoureiro:** Marcos Vinícius Lusa; **Diretor Patrimonial:** Leandro Pozzer; **Diretor de Relações Públicas e Comunicação Social:** Diego Girardi e **Suplente** Bruno Defaveri; **Diretor de Segurança Operacional:** Viviane Maria Biasi; **Diretor de Defesa Ambiental:** Elisa Costella; **Diretor de Proteção Civil:** Ademir Calderan; **Diretor de Atendimento Pré-hospitalar:** Dr. Gustavo Ghedini; **Diretor Jurídico:** Ederson Pereira e **Suplente** Romoaldo Pelissaro; **Diretor Contábil:** Daniela Kologeski e **Suplente** Jovania Perera; e, **Diretor Social:** Silvio Cesar Rigo; e, **b) CONSELHO FISCAL:** Elzir José Rosa, André Luiz Bugone e Marcos André Bianchi. Após apresentar a Chapa da Diretoria e Conselho Fiscal que concorrerá à eleição, o Presidente apresentou as ações desenvolvidas, aplicadas e executadas pela Diretoria em sua gestão, destacando que caso eleito terá nova postura e muitas mudanças na condução dos trabalhos. Na oportunidade e aproveitando a participação maciça dos associados, o Presidente solicitou a autorização para a venda de duas viaturas pertencentes a corporação, sendo uma (01) Sprinter 310 que está com o motor trancado e por tal situação foi cotada a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), não valendo a pena o conserto da mesma devido ao alto custo das peças e mão de obra. Também a solicitação da venda de uma (01) S10 de combate rápido a incêndio, que após feita a sua avaliação seria repassado ao conhecimento de todos o valor sugerido. Sendo que a proposta da venda de ambas é para aquisição de um (01) veículo completo e que atenda todas as necessidades do Corpo de Bombeiros Voluntários. A venda das duas (02) viaturas foi aprovada por unanimidade. Ainda seguindo o Edital, a atual Diretoria efetuou a prestação de contas 2020/2021, passando a palavra ao Primeiro Tesoureiro, André Bugone, que destacou o lucro líquido do Bingo realizado em parceria com ACISAT e Velho Casarão foi de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Somando-se a isso um valor aplicado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). O tesoureiro destacou que outra ação benéfica realizada pela ACIVAL de Vila Lângaro rendeu um lucro de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que ainda não havia sido repassado para a Corporação. Com isso, aproveitando o momento, foi aprovada a prestação de contas da Gestão 2020/2021, por unanimidade de votos. Concluída essa etapa, Edio Sbeghen, candidato a Presidente da nova gestão agradeceu a cedência do espaço e tempo disponível para apresentação e a palavra foi repassada aos concorrentes ao Comando para que explanassem sobre suas metas e propostas para os próximos dois (02) anos, caso fossem eleitos. O integrante da Chapa Um (01) e atual Comandante Valdecir Guerra, no seu espaço destinado apresentou um áudio do seu Subcomandante Daniel Ribeiro, ao qual o mesmo pedia votos a Chapa contrária. Sendo que após desmascarar seu Sub e pedir explicações para tal conduta, disse que se necessário concorreria sozinho e contava com o apoio de



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COMARCA DE TAPEJARA - RUA JOSÉ CARLOS DE
LIMA, 110 - CEP: 96200-000 - TAPEJARA - RS - FONE: (51) 3631-1244



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 9-152, as folhas 243 no Livro A-24 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Título apontado sob nº 14290, no Livro A-10, fls. 277, em 30/06/2022. Dou fe. Tapejara RS, 30/06/2022.

Lucas Felini
Bel Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emendas: Total R\$ 196,70 + R\$ 15,30 = R\$ 212,00
Cópia PJ R\$ 11,00 (0644-04 160007 0100) = R\$ 2,00
Emissão documentos R\$ 51,70 (0644-04 160007 0107) = R\$ 4,00
Registro Averbação PJ R\$ 75,00 (0644-04 160007 0123) = R\$ 4,00
Módulo de atendimento R\$ 47,00 (0644-04 160007 0125) = R\$ 4,00
Impressão e entrega R\$ 6,00 (0644-04 160007 1171) = R\$ 1,00
Outros: via internet R\$ 6,00 (0644-04 160007 1171) = R\$ 1,00

DIRETORIA 2022 - 2023

CARGO	NOME	CPF	RG c/ exp.	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Presidente	Edio Sbeghen	449.956.100-06	6036812318 SSP	Rua Coronel Lollo, n° 11, Lote. Colussi	9.9917-7177	ediosbeghen@gmail.com
1° Vice Presidente	Samuel Betinelli	007.987.560-20	8086121723 SJS	Rua Valeriano Ughini, n° 05, São Cristóvão	9.9665-9826	cbvt@gmail.com
2° Vice Presidente	Elisa Costella	019.928.690-65	5094547551 SSP	Rua Julio de Castilhos, n° 1617, apto 804, Centro	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
1° Secretário	Ulquer de Andrade	001.452.780-42	3080854478	Rua Santo Canali, n° 295, apto 801, Centro	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
2° Secretária	Luciane Tobin Stefanski	645.998.250-34	1052735311	Rua Julio de Castilhos, n° 1617, apto 901, Centro	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
1° Tesoureiro	Zaqueu Guerra	008.886.400-64	5078028081	Av. Sete de Setembro, n° 1791, Centro	9.9682-7672	zaqueuguer@gmail.com
2° Tesoureiro	Marcos Vinicius Lusa	013.055.840-07	70966610345	Rua José Costa, n°655, Nazaré	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
Diretor Patrimonial	Leandro Pozzer	992.652.300-53	1081525154	Rua do Comercio, n° 2113, apto 201, São Paulo	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
Dir. de Rel. Públicas	Diego Girardi	717.191.720-72	4053861169	Av. Sete de Setembro, n° 1065, apto 01, Centro	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
Suplente de Rel. Públicas	Bruno Defaveri	036.996.420-97	1112410129	Rua Manoel Teixeira, n° 738, Nazaré	9.9989-9526	cbvt@gmail.com
Dir. de Seg. Operacional	Viviane Maria Biasi	743.599.160-00	1047926496	Av. Valdo Nunes Vieira, n° 1591, São Cristóvão	9.9995-3027	cbvt@gmail.com
Dir. de defesa Ambiental					9.9995-3027	cbvt@gmail.com
Dir. de Proteção Civil	Ademir Calderan	589.231.010-87	8055974334	Rua Júlio de Castilhos, n° 1617, apto 503, Centro	9.9988-0091	ademircalderan@gmail.com





CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA


"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Édio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que MARIO RODRIGUES GOULART JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 517.731.550-91, CRC RS-090102/O-2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme certidão de regularidade anexa.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIO RODRIGUES GOULART JUNIOR
REGISTRO..... : RS-090102/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.731.550-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 27/02/2023 as 09:28:50.

Válido até: 28/05/2023.

Código de Controle: 698142.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA


“Salvar vidas é um dia a dia,
Doar se no próximo é uma virtude”



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a conta bancária específica para a parceira proposta é a conta nº06.088224.0-8, agência nº0427, de Tapejara – RS, localizado na cidade de Tapejara RS, telefone 54 3344 4800.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

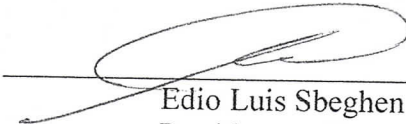
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

EDIO LUIS SBEGHEN, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06 e portador da Carteira de Identidade nº6036812318 expedida por SSP/RS, presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº01.333.675/0001-15, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que o gestor indicado pela Entidade para ser o responsável pelo controle financeiro e gestor é o diretor financeiro Sr. ZAQUEU MARCOS GUERRA, inscrito no CPF sob o nº 008.886.400-64.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".

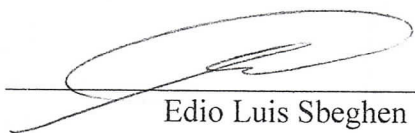


DECLARAÇÃO

EDIO LUIS SBEGHEN, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, nomeia Sra. Elisa Costella, inscrita no CPF sob o nº 019.928.690-65 e RG nº 5094547551 como dirigente responsável, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria celebrada com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.

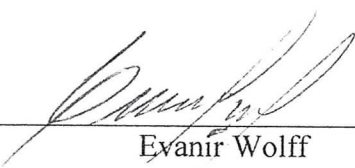


Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, associação privada sem fins lucrativos e de sua importância para o município de Tapejara e região, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, localizado na Avenida Eliseu Rech, S/Nº – Bairro Centro, em Tapejara – RS é de suma importância, pois reflete no desenvolvimento socioeconômico do município beneficiando, direta e indiretamente, toda a sociedade, além de movimentar a economia local.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.

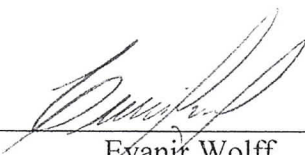


Evanir Wolff
Prefeito
Prefeitura Municipal de Tapejara - RS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, localizado na Avenida Eliseu Rech S/Nº, Bairro Centro, em Tapejara – RS está em pleno e regular funcionamento desde 26 de Julho de 1996.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Evair Wolff

Prefeito

Prefeitura Municipal de Tapejara - RS



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

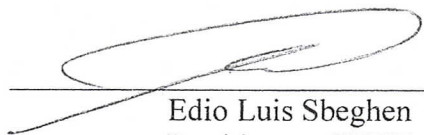
“Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude”.



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA


“Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude”.



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para o fim o específico de atender ao disposto no artigo 33, inciso V, alíneas “b” e “c” que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender ao artigo 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

“Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude”.



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para o fim específico de atender ao disposto no artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014 que a entidade não possui dirigente membro de Poder e do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou de entidade da administração pública dessa esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

“Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude”.



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara e o recebimento de recursos públicos municipais.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

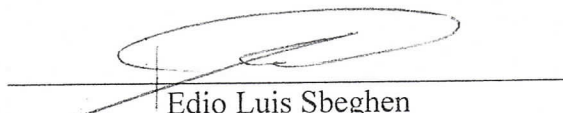
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que o objeto a ser executado no Plano de Trabalho representa vantagem econômica para o município, pois irá movimentar a economia local durante sua realização.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.


Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

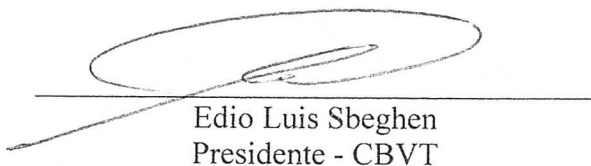
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que esteja legalmente obrigada.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

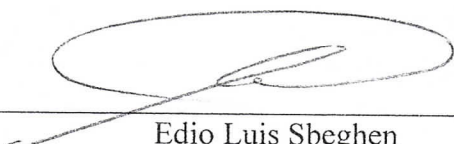
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado se compromete em dispor, a título de contrapartida, o que consta no mesmo. Além disso, a entidade oferece em contrapartida a prestação de serviços de seus dirigentes, bem como disponibilização de materiais e equipamentos.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

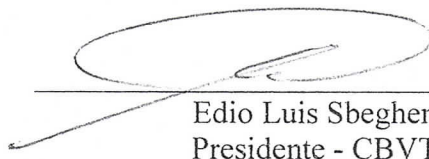
“Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude”.



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para o fim específico de atender ao disposto no artigo 39, incisos II e IV da Lei nº 13.019/2014 que a entidade prestou contas de recursos recebidos em parcerias anteriores e que as mesmas não foram rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins que a entidade não contratará parentes ou empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da mesma, bem como de membros do Poder Público concedente.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.

Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

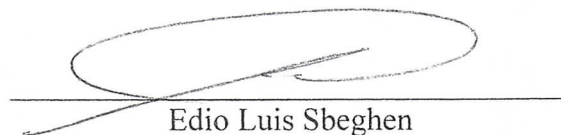
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para o fim específico de atender ao disposto no artigo 33, inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014 que a entidade iniciou suas atividades em 26 de Julho de 1996 e que possui cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme documento anexado.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

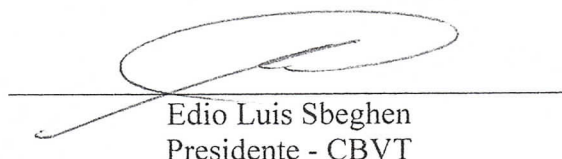
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos recebidos em decorrência da parceria de acordo com o artigo 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

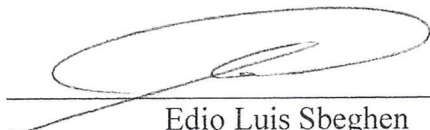
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei que os gastos, as compras e contratações das despesas referentes a este Termo de Fomento, estão de acordo com a previsão no artigo 33 da Lei nº 13.019/14.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA


"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, declara para os devidos fins que a entidade está localizada na Avenida Eliseu Rech S/Nº, Bairro Centro, em Tapejara – RS. O espaço é de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapejara – RS e é cedido a entidade para a realização das atividades do grupo.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

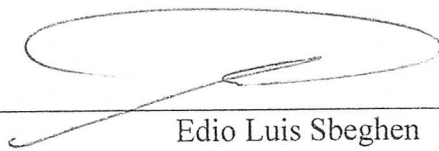
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



FICHA DE CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2019
01 - ENTIDADE: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA		02 - CNPJ 01.333.675/0001-15	
03 - ENDEREÇO: AVENIDA ELISEU RECH S/Nº			
04 - CEP: 99.950-000	05 - BAIRRO: CENTRO	06 - FONE:	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: contato@sbeghen.com.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: EDIO LUIS SBEGHEN		11 - CPF: 449.956.100-06	
12 - RG: 6036812318 SSP/RS		13 - DATA DE POSSE: 06/12/2021	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA CORONEL LOLICO Nº 11			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR: 54 9 9917 7177

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA


"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Eu Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06 e portador da Carteira de Identidade nº 6036812318 expedida por SSP/RS, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que os dirigentes da Entidade não são agentes políticos

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.



Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

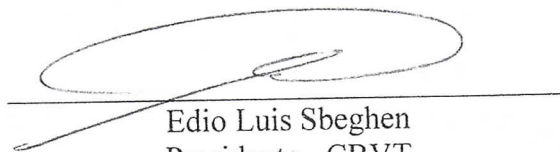
"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



DECLARAÇÃO

Eu Edio Luis Sbeghen, inscrito no CPF sob o nº 449.956.100-06 e portador da Carteira de Identidade nº 6036812318 expedida por SSP/RS, Presidente do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que a Instituição por mim representada cumpre plenamente os requisitos legais para a celebração do Termo de Parceria.

Tapejara – RS, 27 de fevereiro de 2023.


Edio Luis Sbeghen
Presidente - CBVT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.333.675/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/07/1996

NOME EMPRESARIAL
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TAPEJARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV ELISEU RECH

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
99.950-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAPEJARA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIAL@FEMENE.COM.BR

TELEFONE
(54) 9609-8370/ (54) 3344-1726

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/367

Dados do Contribuinte

Razão Social: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS TAPEJARA
CNPJ: 01.333.675/0001-15
Endereço: AV ELISEU RECH, 0
Complemento: S/Nº - CANTEIRO CENTRAL
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 3214

Certidão emitida em: 27/02/2023

Com validade até: 28/05/2023

Data impressão: 27/02/2023 - 09:35

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Ano/Número: 2023/156

Dados do Contribuinte

Razão Social: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS TAPEJARA
CNPJ: 01.333.675/0001-15
Endereço: AV ELISEU RECH, 0
Complemento: S/Nº - CANTEIRO CENTRAL
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

Dados do Cadastro

Número Cadastro: 25495
Nº Matrícula RI: MAT 17.852
Endereço: AV ELISEU RECH,000/PRAÇA LUCELIA POLETTO
Bairro:
Zona:
Quadra: 0049
Lote: 300
Sub-lote:

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **IMÓVEL** acima identificado, **NADA DEVE** a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Certidão emitida em: 27/02/2023 Com validade até: 28/05/2023 Data impressão: 27/02/2023 - 09:35

Dígito Verificador: 4369

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



Consulte a autenticidade via QRcode



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TAPEJARA
CNPJ: 01.333.675/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:42 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **91DD.6C3B.BC23.F077**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TAPEJARA**

CNPJ base: **01.333.675/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23101033**
Autenticação: **33194569**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.333.675/0001-15
Razão Social: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TAPEJARA
Endereço: AV 7 DE SETEMBRO S/N 0 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

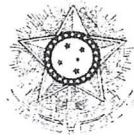
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022103001364246589

Informação obtida em 27/02/2023 09:37:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.333.675/0001-15
Certidão nº: 8454162/2023
Expedição: 27/02/2023, às 09:38:43
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.333.675/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo citada, para o exercício de 2023:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. 01. Gabinete do Prefeito

02. 01.04. Administração

02. 01.04.244. Assistência Comunitária

02. 01.04.244.0002. Gestão Inovadora

02. 01.04.244.0002.1146. Auxílio para Entidades e Comunidades

3.4.4.50.41.000000 – Contribuições..... R\$ 300.000,00

(Recurso: 0001 - LIVRE)

Autoriza firmar Termo de Fomento com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, observadas as demais cautelas legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.**


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 13/2023 - O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de chamamento público, para firmar Termo de Fomento com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA, CNPJ sob nº 01.333.675/0001-15, objetivando auxiliar a entidade na aquisição e reforma de um caminhão com plataforma elevatória. Tal aquisição justifica-se devido ao grande crescimento vertical da nossa cidade e região, dando agilidade para chegar próximo à linha do fogo, garantindo, assim, um maior êxito nas operações. O caminhão equipado com a plataforma elevatória atuará em combates a incêndios verticais, industriais e salvamentos em geral, conforme Plano de Trabalho. Valor do Repasse: **Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 28 de fevereiro de 2023.
EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.

